

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE DISPENSA 043/2024

PUBLICAÇÃO

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Câmara, **RATIFICO** o presente procedimento de **dispensa de licitação nº 043/2024**, para a contratação de empresa para prestação de serviços especializados limpeza e revitalização de piso tipo granitina com técnicas e tratamento adequado da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa RB LIFE LTDA inscrito no CNPJ nº 22.229.359/0001-78, com endereço a Rua 86, nº 54, Qd. F32, Lt. 06, sala 3, Setor Sul, Goiânia, Goiás CEP 74.083-330, conforme proposta apresentada no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, respectivamente, para período pacto celebrado de até 31/12/2024.

São Francisco de Goiás, 04 de dezembro de 2024

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:B4929070

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
249/2024

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 249/2024
Processo Administrativo Nº 10025/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 249/2024, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CORTINAS, INCLUSO INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ILDA MARIA DOS REIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para a empresa **UNITEMPER VIDRACARIA LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **27.652143/0001-34**, estabelecida na R DAS CAMELIAS, N 101, JARDIM ANA EDITH, JARAGUA, CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$**

21.250,00 (Vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais) com vinculação de contrato até 20/12/2024.

São Francisco de Goiás, 04 de dezembro de 2024.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:C613C3E7

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
224/2024

Processo Administrativo Nº 9573/2024

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO** o presente procedimento de dispensa de licitação nº 224/2024, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, inciso II, para **contratação de empresa especializada no fornecimento de climatizadores, para atender as necessidades da Creche Beato Arnaldo Janssen e Escola Municipal Padre Humberto Dunkel**, com proposta homologada para a empresa **PRODUTOS E SERVICOS ASAN LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **19.093.284/0001-36**, estabelecida à Rua Leonardo da Vinci, Q.: 24, L.: 20, Sala 01, Jardim Planalto, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.333-140, conforme proposta apresentada, na ordem total de **R\$17.490,00** (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

São Francisco de Goiás, 28 de novembro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:8D9DEC41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **18/12/2024 às 09:00h**, em sessão pública no site eletrônico www.slicx.com.br “**Acesso Identificado**”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal (carga e vasilhame) para as Unidades de Saúde do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 04 de dezembro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:24D300DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **18/12/2024 às 10:00h**, em sessão pública no sítio eletrônico **www.slicx.com.br** “Acesso Identificado”, na forma da Lei nº 14.133/21 será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Botijão Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (CARGA) para doação as famílias reconhecidamente carentes atendidas pelos programas sociais do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Abadia de Goiás/GO.** Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site **www.abadiadegoias.go.gov.br** e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h. Abadia de Goiás/GO, 04 de dezembro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira

Código Identificador:93829A2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 051/PMA/2024

DECRETO N.º 051 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À GESTÃO ESCOLAR DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, art. 66, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, segundo o qual, compete ao Prefeito, entre outras atribuições expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO a lei n.º 018 de 04 de agosto de 1989 e alterações posteriores, em especial a lei n. 513 de 08 de Novembro de 2024;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da simetria;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de gestão de instituição da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – Só poderá passar por essa avaliação os candidatos efetivos que se enquadrem nas exigências constantes neste decreto e edital a serem publicados com base neste;

Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem ser nomeados ao cargo.

Parágrafo único – A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º O processo de avaliação para a escolha dos diretores será composto pela análise do plano de gestão apresentado pelo candidato.

Parágrafo-único – Poderá concorrer somente aquele(a) que for professor efetivo dentro dos quadros da secretaria de Educação do município de Adelândia-GO.

Art. 4º A elaboração do Plano de Gestão será efetuada após curso de formação em gestão escolar acompanhado por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Educação ou 01 servidor da pasta, indicado por aquele;

II – 01 servidor da área de recursos humanos;

III – 01 pessoa representante da Assessoria Jurídica do município de Adelândia ou servidor com conhecimento jurídico indicado pelo secretário de Administração;

IV – 01 Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia por aclamação;

V – 01 Representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria através de ofício assinado por eles;

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou outro assim designado e nomeado em portaria da SME para esse fim;

§ 2º Não poderá integrar a Comissão:

a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar aqueles que não estiverem adequados conforme Edital que regulamentará o processo.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 6º Regras e datas de cada processo de escolha deverão ser publicadas em edital específico para este fim seguindo a duração dos mandados, que perdurarão por 2 (dois) anos.

Art. 7º. Os gestores escolares nomeados para o cargo ou função, no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá apresentar para a secretaria municipal de educação, projeto de gestão, elaborado com a participação de toda a comunidade escolar, o qual deverá conter as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo, sendo observados todos os princípios legais vigentes.

§1º. A execução do projeto de gestão será acompanhada e avaliada pelo conselho escolar, pela comunidade escolar da unidade de ensino e pela secretaria municipal de educação.

§2º. Quando cumprido satisfatoriamente o projeto de gestão, o gestor escolar poderá pleitear o cargo ou função para os 2 (dois) anos subsequentes, uma única vez, conforme estabelecido neste Decreto.

§3º. A avaliação da execução do projeto de gestão, deve levar em consideração, além das metas planejadas com a participação da comunidade escolar, os seguintes indicadores de desempenho:

a) cumprimento do calendário com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de aula;

b) cumprimento das metas previstas e planejadas com a participação da comunidade escolar;

c) frequência dos alunos, profissionais do magistério e demais servidores modulados na unidade escolar;

d) planejamento, utilização e regularidade na prestação de contas dos recursos financeiros da unidade escolar;

e) elaboração e cumprimento do Projeto político pedagógico e do Regimento da unidade escolar;

f) cumprimento de prazos para envio de dados à secretaria municipal de educação;

g) cumprimento das hierarquias na administração pública, dos dispositivos legais e demais atos constitucionais;

h) desempenho nas avaliações externas tais como: Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC), Prova Brasil, Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Art. 8º. Ocorrerá vacância do cargo ou função de gestor escolar nos seguintes casos:

- a) término do mandato;
- b) renúncia;
- c) falecimento;
- d) aposentadoria;
- e) exoneração da função;
- f) demissão, conforme previsão do Estatuto dos Servidores;

Art. 8º. A exoneração do cargo ou função de gestor escolar ocorrerá nos seguintes casos:

- a) falta de idoneidade moral, disciplina, assiduidade e dedicação ao serviço, ou qualquer outra infração administrativa apurada em sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- b) condenação em processo administrativo, cível ou criminal com sentença transitada em julgado;
- c) descumprimento do projeto de gestão;
- d) ausência de prestação de contas da gestão dos recursos financeiros alocados para a unidade de ensino da qual seja responsável ou prestação de contas com irregularidades;
- e) perda da capacidade de movimentar conta bancária, junto às instituições financeiras, no transcorrer do mandato.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação caberá o planejamento, organização e realização de todo o processo de avaliação, inclusive análise e deliberação dos recursos eventualmente interpostos e definição final para edição da Portaria que apresentará, em ordem alfabética, a relação dos candidatos aptos, para livre escolha da autoridade competente, para fins de nomeação.

Art. 10º. Os casos omissos deste Decreto serão regulamentados em Edital próprio de avaliação, resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º. Na hipótese de não haver nenhum candidato da rede que queira participar do processo de escolha para o provimento do cargo ou função de gestor escolar de uma determinada unidade de ensino, fica a cargo da secretaria municipal de Educação, indicar servidor para o cargo ou função, o qual será escolhido dentre os profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 12º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto n.º 045/PMA/2024.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA – GOIÁS, 04 de Dezembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
 Prefeito Municipal de Adelandia-GO

Publicado por:
 Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:7FC17F32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 01.04.12/2024

Credenciamento nº 005/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. **CONTRATADA:** **JULIANA DOS SANTOS SOUZA**. **OBJETO:** prorrogação da vigência do contrato nº 06.11.07/2022, referente à prestação de serviços de Fisioterapia na Atenção Básica, item 21 do Edital de Credenciamento nº 005/2022, considerando o pedido de estabilidade gravítica, realizado através do Processo nº 10588/2014, com posterior Parecer Jurídico favorável à prorrogação. **VIGÊNCIA:** ATÉ 03/09/2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.806,00 (vinte e cinco mil oitocentos e seis reais). **DATA DO TERMO:** 04/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
 Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:8DC276C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA -
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2024
Processo Adm: Nº 1192/2024

A Câmara Municipal de Alvorada do Norte, através de sua Agente de Contratação, Danielle Araújo Freitas, designada pela Portaria nº 003/2024 de 23 de janeiro de 2024, comunica aos interessados que o certame da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 018/2024, cujo objeto é **Contratação de empresa do ramo, para aquisição e instalação de material de Decoração Natalina nas árvores do pátio da Câmara Municipal, em frente à fachada do prédio, compreendendo a instalação e desinstalação dos enfeites e circuitos elétricos, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado** com data marcada para o dia 25/11/2024 às 09h00min foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não recebimento de propostas por parte de empresa interessada.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 0,00

Item deserto:1

ALVORADA DO NORTE - GO, 25 de novembro de 2024.

DANIELLE ARAUJO FREITAS
 Conductor de Processos

Publicado por:
 Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:8052FAF8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2024

Processo Adm: Nº 1190/2024

Objeto:Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos eletrônicos, tais como: computador, fragmentadora de papel, nobreak, switch de rede com 24 portas, e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras e banquetas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.933,50(quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos):**FARIAS CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO**(51845625000195) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 14.933,50 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ALVORADA DO NORTE - GO, 28 de novembro de 2024

DANIELLE ARAUJO FREITAS
 Conductor de Processos

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:075022C4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
16/2024
Processo Adm: Nº 1190/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos eletrônicos, tais como: computador, fragmentadora de papel, nobreak, switch de rede com 24 portas, e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras e banquetas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.933,50 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos): **FARIAS CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO** (51845625000195) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 14.933,50 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:D99C7A48

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
16/2024
Processo Adm: Nº 1190/2024

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos eletrônicos, tais como: computador, fragmentadora de papel, nobreak, switch de rede com 24 portas, e mobiliários, tais como: mesa, cadeiras e banquetas, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO).

Empresas vencedoras valor total: R\$ 14.933,50 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos): **FARIAS CAVALCANTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO** (51845625000195) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 14.933,50 (quatorze mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão ALVORADA DO NORTE CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ALVORADA DO NORTE (GO), quinta-feira, 28 de novembro de 2024.

WELITON LUIZ DO AMARAL
Autoridade Competente

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:229800E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 0680/2024

LEI Nº 0680/24, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens de sua propriedade e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, **EDY CARLOS GONÇALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório, os seguintes bens municipais:

Nº Item	MODELO	MARCA	PLACA	CHASSI
01	VW/GOOL 1.6L MB5, branca, ano 2020/2021, Flex.	VW	RBT2J36	Chassi 9BWAB45U5MT072307
02	VW/GOL, MPL, branca, ano 2022/2023, Flex.	VW	SCE6E16	Chassi 9BWAG45U3PT066723
03	I/CITROEN JUMPY EUROLAF, Branca, ano 2018/2018, Diesel	CITROEN	PRT-2146	Chassi 9V7VBBHXGJAO01921
04	I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, Branca, ano 2021/2021, diesel.	FIAT	SBZ4J82	Chassi 3C6EFVEFK3ME531837
05	MB/CAMINHÃO/TRUCADO/1113/48, Vermelho, Diesel.	MB	LXH-4836	Chassi 344.033-16-042880
06	ÔNIBUS/IVECO/CITYCLASS, 70C17, amarelo, ano/mod. 2015/2016	IVECO	Placa POK-6238	Chassi 93ZL68C01G8467325
07	TRATOR/50X	MF		
08	HIUNDAI/HR, branca, Caminhão Pequeno	HIUNDAI	Placa IOP-5720	
09	COMPUTADOR, ELETRONICOS E INFORMÁTICA			
10	SUCATAS DE CARTEIRAS ESCOLARES E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO			
11	FERRO VELHO EM GERAL			

Art. 2º - A alienação de que se trata o artigo anterior, subordina-se a existência do interesse público, precedida de avaliação prévia, e dar-se-á na modalidade de Leilão, em estrita observância ao disposto na Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – Concluída a alienação de que trata esta Lei, os bens serão baixados do ativo permanente da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 04 de dezembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Morais Garcia
Código Identificador:D85080A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 482

PORTARIA Nº 482/24 DE 204 DE DEZEMBRO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA**, Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 03 diária, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:725401CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 483**

PORTARIA Nº 483/24 DE 04 DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº *** *99.971-72, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para os dias 03 e 04 de dezembro de 2024, no veículo Gol placa RBT2J36, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária com pernoite e 01 diária sem pernoite, a quantia de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 04 de dezembro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:C83A526B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 219**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 219**

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEIDE MARIA DE SOUZA SILVA**, Portador do CPF sob o nº 855.337.856-04, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CMEI-CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA JOANA ROSA DA COSTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 04/12/2024 no veículo Strada SDO-3F75 para a cidade de Goiânia – Goiás. Deslocar-se para a cidade de Goiânia com o objetivo de participar do Encontro Formativo para Formadores Municipais em Educação Infantil do Programa AlfaMais Goiás, a ser realizado no auditório da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º -Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 02 pernoite no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) cada, totalizando no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) conforme autoriza o item 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0704/2024, de 17 de Outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Secretária de Educação

Publicado por:

Vanea Martins de Carvalho

Código Identificador:17BA90AC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/2024**

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

RATIFICAÇÃO DA Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº 07 de 2024, Processo nº 1830/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2024 da Prefeitura de Itauçu-Go, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2024 da Prefeitura de Itauçu, Goiás.

Os Gestores Municipais, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e, ainda:

CONSIDERANDO o requerimento oriundo da Secretária Municipal de Saúde, onde solicita autorização para realizar Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP s/nº de 2024, Processo nº 1830/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2024 da Prefeitura de Itauçu-Go, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2024 da Prefeitura de Itauçu, Goiás, para futura, eventual contratação empresa especializada em realização de show pirotécnico com fornecimento de fogos, mão de obra, instalação e soltura de fogos, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos, para atender a o Município de Aparecida do Rio Doce – GO.

CONSIDERANDO as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1830/2024;

CONSIDERANDO a autorização de adesão concedida pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP nº 07 de 2024, Processo nº 1830/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº

07/2024 da Prefeitura de Itauçu-Go, Edital da Pregão Presencial SRP nº 07/2024 da Prefeitura de Itauçu, Goiás;

CONSIDERANDO que a empresa fornecedora, **FOGOS TITANIUM EIRELI**, anuiu com a adesão à referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas as formalidades legais;

DECIDO:

RATIFICAR o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/24.

Fica autorizada a Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP de nº 07 de 2024, Processo nº 1830/2024, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2024 da Prefeitura de Itauçu-Go, Edital da Pregão Presencial SRP nº 07/2024 da Prefeitura de Itauçu, Goiás, para futura, eventual contratação de empresa especializada em realização de show pirotécnico com fornecimento de fogos, mão de obra, instalação e soltura de fogos, em conformidade com o Termo de Referência e todas as demais especificações contidas no Edital e seus anexos, para atender a Secretaria o Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	QUANT.	UM.	DESCRIÇÃO
2	500	CX	Foguete 12x1 tiros
1	600	CX	Foguete cores diversas
3	10	PÇ	Girandola 1080 mista
4	15	PÇ	Girândola 1080 tiros
7	10	PÇ	Girândola 3600 cores
8	100	PÇ	Girândolas 468 cores
9	150	PÇ	Girândolas 468 tiros
10	35	PÇ	Kit de tubos de 2,5 polegadas
11	15	PÇ	Morteiro de 3 polegadas com 12 bombas
12	16	PÇ	Morteiro de 4 polegadas de 9 bombas
13	30	PÇ	Morteiro de 6 polegadas
16	30	PÇ	Torta de 100 tubos de 1,5"
25	20	PÇ	Torta de 110 tubos de 1,8" invicta
21	15	UN	Torta de 150 tubos de ¾ festa
22	30	PÇ	Torta de 30 tubos ariel W
23	30	PÇ	Torta de 30 tubos crosse
18	15	PÇ	Torta de 300 tubos de ¾ festa
19	30	PÇ	Torta de 50 tubos de 1,5"
20	30	PÇ	Torta de 90 tubos magnífica de 1,5"

Aparecida do Rio Doce - GO, 28 de novembro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

EVANDRO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:6401714F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EMPENHO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 53/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO

EXTRATO DE EMPENHO

(ART. 75, INCISO II, Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO: Nº 18365/2024

EMPENHO Nº 97390/24 CNPJ: 11.207.314/0001-86

GENTE SEGURADORA SA: R\$ 10.390,00

EMPENHO Nº 97392/24 CNPJ: 11.207.314/0001-86

LTI SEGUROS S/A R\$ 3.560,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURADORA DE VEÍCULOS /APÓLICE DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS, PEUGEOT EXPERT CARGO AMBULÂNCIA PLACA SCH 6106 ANO/MODELO 2022/2023

CHASSI 9V8VBYHVEPA001177; PEUGEOT EXPERT CARGO AMBULÂNCIA PLACA SCH 6G86 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 9V8VBYHVEPA002222; RENAULT/MASTER INOVA BUS PLACA SCD 0187 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 93YF62000PJ39287; SPIN 1.8 AT LTZ ANO/MODELO 2024/2025 CHASSI 9BGJC7520SB188011 PLACA SDO3B69; SPIN 1.8 AT LTZ ANO/MODELO 2024/2025 CHASSI 9BGJC7520SB189830 PLACA SDK4J69; COM ASSISTÊNCIA 24 H (SERVIÇOS DE MECÂNICA, REBOQUE, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS, FARÓIS, ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR, INDENIZAÇÃO POR DANOS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO; COMPORTANDO OCORRÊNCIAS POR DEFEITO, FURTO, ROUBO, ACIDENTES, INCÊNDIO) ATENDENDO A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO

Departamento de Compras, empenho substituindo contrato.

Publicado por:

Nádia Line Cabral Dos Santos

Código Identificador:1861C1A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNDEB - EXTRATO DE CONTRATO Nº 572/2024

Contratante: **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ARAGARÇAS - GO**

Contratado (a): **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA**

CNPJ: 34.185.877/0001-16

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO AUDITÓRIO CMEF PROF. JOSÉ NOGUEIRA DE MORAES.

Valor Global: R\$ 233.000,00

Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:F4AF0F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ: 42.751.476/0001-04.

Valor Total: 7.660,50.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

Vigência: 04/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:E239B042

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 559/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 12.353,20.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS OLIVEIRA.

Vigência: 04/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:462BA3B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 572/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **PATRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**

CNPJ: 10.689.094/0001-01.

Valor Total: 264,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE OSMIDIA FELIX DANTAS DE ABREU.

Vigência: 04/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:90C18CCF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ: 42.751.476/0001-04.

Valor Total: 27.861,05.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.

Vigência: 04/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:F3EEEA57

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 593/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**

CNPJ: 42.751.476/0001-04.

Valor Total: 16.536,03.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.

Vigência: 04/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:E417F531

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Valor Total: 49,98.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE VENERANDA GOMES CAMARGO.

Vigência: 04/12/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:FDD2D3B7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 568/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Onde se ler: Contratado (a): **PATRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**

Leia-se: Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

Onde se ler: CNPJ: 10.689.094/0001-01.

Leia-se: CNPJ: **27.201.095/0001-68.**

Onde se ler: Valor Total: 951,34.

Leia-se: Valor Total: **1.404,00.**

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.

Vigência: 29/11/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:DA90A471

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 577/2024**

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**

Onde se ler: Contratado (a): **PATRICIA ALVES VIEIRA & CIA LTDA.**

Leia-se: Contratado (a): **A Q DA COSTA LTDA.**

Onde se ler: CNPJ: 10.689.094/0001-01.

Leia-se: CNPJ: 27.201.095/0001-68.

Onde se ler: Valor Total: 106,10.

Leia-se: Valor Total: 136,00.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE BONFIM DA SILVA SANTOS.

Vigência: 29/11/2024 à 31/12/2024.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Luciano Carvalho da Silva

Código Identificador:1652DADE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO - N.º 44/2024**

O Município de Aragarças, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia **09.12.2024**, a partir das 07h00min horas até as 17:00 até o dia 31.12.2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁEREA DA SAÚDE**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão

ser obtidas no Departamento de Licitações, Prefeitura Municipal de Aragarças. Av. Getúlio Vargas, nº 680, Setor Centro Administrativo, Aragarças - GO, Telefone (64) 3638-2475, no horário de expediente ou pelo site: <https://aragarças.go.gov.br/>.

MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D1DD6103

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 387/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para Aquisição de Foguetes para as Festividades de Final de Ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 7409/2024. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **09/12/2024 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 04/12/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:DE2DA8F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATO PÚBLICO Nº 009/2024

contratante : Fundo Municipal de Assistência Social.
CNPJ: 14.769.746/0001-79
Contratado: DIVERTILÂNDIA (MAYCON SILVA MIRANDA)
CPF/CNPJ: 26.619.112/0001-19
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PARQUINHO DE DIVERSÃO COM BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA REALIZAR ATIVIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS COM AS CRIANÇAS REFERENCIADAS NO CRAS/PAIF.
Vigência: 02/12/2024 A 31/05/2024
Valor: R\$: 22.600,00(Vinte e dois mil e seiscentos reais)
Data a assinatura: 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

ONDE-SE-LER: **Vigência:** 02/12/2024 A 31/05/2024

LER-SE: **Vigência:** 02/12/2024 A 31/12/2024

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:89F70F00

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS -
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
- LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 13776/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 020/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na aquisição de bicicletas elétricas e mobiliário, Plano de Trabalho nº 2024000010025803, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data final de recebimento das propostas: às 08:00h do dia 20/12/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 20/12/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 20/12/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 05/12/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>. <https://buritidegoias.go.gov.br/>; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 05 de dezembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:8AB68AAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 000020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Portaria nº 000020, de 28 de NOVEMBRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de SERVIÇOS, 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 3849/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de SERVIÇOS NA FABRICAÇÃO DE GRADIL E PORTÃO;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa NEVES SERRALHEIRA E TORNEADORA”CNPJ: 17.353.995/0001-77, situado na RUA 04, Nº05, QD.02, LT. 02/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:335FBBE9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 000021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria nº 000021, de 04 de DEZEMBRO de 2024.

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de fornecimento de materiais de construção, 59.906,02 (cinquenta e nove

mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; **CONSIDERANDO** a apuração, mediante o processo licitatório nº 3923/2024, de que solicita o procedimento para contratação de fornecimento de materiais de construção;

AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa GUSTAVO COSTA DE CARVALHO ME - CNPJ: 23.645.420/0001-20, situado na AV. HERMOGENES COELHO Nº2.325/CENTRO/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

JAFFIA CRISTINA CANDIDA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Josy Meire Silva

Código Identificador:DC25049F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15386/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidor Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLONN 2024/2025, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.

Decreto Municipal nº 1482/2023.

Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);

O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLONN 2024/2025, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA.

2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.

3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem

como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.

4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente com a Secretaria de Obras e Pavimentação Asfáltica que realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **COM VALOR REFERENCIAL DE R\$ 32.575,00, (trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais)** conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 09:00 horas do dia 10/12/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.

5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.

5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.

5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Habilitação Jurídica (Art. 66):

Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):

Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

- Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

Inscrição no CPF ou CNPJ.

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):

Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.

O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; Julgamento das propostas; Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; Anulação ou revogação da dispensa; Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

- Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.

No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:

Republicar o procedimento;

Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 04 de dezembro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA

Agente de Contratação

Decreto 1482/2023

Publicado por:

Paulo Rogério de Oliveira Júnior

Código Identificador:47096808

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.213/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Giovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.^a **Heliene Rodrigues de Almeida Zica**, concursada que exerce o cargo de Professor, pelo período de 18/11/2024 a 17/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 29 de novembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:7759B77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 1.214/2024. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Giovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Amaral Oliveira Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 01/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:9D7402AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.215/2024 DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
"CONCEDE ADIANTAMENTO DE 70% DO 13º TERCEIRO
SALÁRIO, AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando a Lei 1.386/2022 de 09/02/2022 que dispõe sobre o adiantamento do décimo terceiro salário dos servidores públicos;

Considerando que o adiantamento equivalente a 70 (setenta por cento) do décimo terceiro salário, que será pago no mês de aniversário do servidor, independentemente de sua prévia manifestação;

Considerando que os 30 (trinta por cento) e os descontos incidentes serão processados no mês de dezembro, com a dedução do respectivo adiantamento.

Considerando que não se aplica aos servidores que fizerem aniversário no mês de dezembro, que receberão o décimo terceiro salário a que fizerem jus em uma única parcela, com o desconto das deduções legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adiantamento de 70% do 13º terceiro salário aos servidores abaixo relacionados:

ACILONE BISPO DE SOUZA FILHO
ADELE FATIMA RAMALHO BARBOSA
ALDENICE DE OLIVEIRA SOUZA
ANA CRISTINA SOARES DE JESUS
ANA MARCIA BENTO DE OLIVEIRA
ANA SERAFIM DOS REIS E SILVA
ANDERSON PEREIRA LIMA
ANDRESSA OLIVEIRA SOUZA
CASSIA AUXILIADORA P DA SILVA AZEVEDO
CASSIA OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES
CECILIA FIRMINO GOMES
CLAUDIA REGINA TAVARES PEREIRA
CLAUDIO ROBERTO TAVARES
CLEZIO TAVARES PEREIRA
DENILSON TEIXEIRA ALVES
DENIZE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA
EDELSON SILVA GOMES
EDIJALMA RODRIGUES DOS SANTOS
ELCIMAR BERTO DE LIMA
ELENY DAMASCENO ROCHA ALVES
ELIANA ALVES SILVA
ELISMARQUE FERREIRA DA SILVA
ELIZANIA LUIZ CARDOSO
ELVIO FABIO DOS SANTOS FERREIRA
ELY BARBOSA MAGALHAES
ELZENI DA SILVA TORRES
ELZILENE DIAS FERREIRA
FERNANDO ROSA DE MELO
GERONIZIO BELTRAO DE OLIVEIRA
GILVANIA DA SILVA BRAGA
GRACIMAR VIEIRA DA SILVA
IONA ALVES DE ALMEIDA BASTOS
IRACEMA OLIVEIRA DE SENA
JAIRONICE JOSE GONCALVES
JALES ASSUNCAO COSTA
JOANILDES BARBOSA DOS SANTOS CHAVES
JOAO CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA

KATIUCE TAVARES PIMENTEL
KLAUSTONE GOMES
LAURITA ROCHA XAVIER
LEONICE NOGUEIRA DOS ANJOS
LUCIANA DE SOUZA PEREIRA
LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA
MANOEL DE OLIVEIRA DA COSTA FILHO
MARCIA REGINA DA CRUZ MARINHO
MARCILIA DEIVID DE SOUZA
MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA

MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA
MARIA DA ABADIA DE OLIVEIRA BRITO
MARIA DO CARMO MASCARENHAS DE ARAUJO
MARIA JANE COSTA MARQUES
MARONILDE RODRIGUES COSTA SANTOS
MARTINHO ANTONIO DOS SANTOS
MAXUEL PEREIRA DE SOUZA
NADMA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA
ONELIO XAVIER DOS SANTOS
REGINA MARCIA RAMOS DE SOUZA
SUELY BARBOSA MAGALHAES
VALDIRENE JOSE DE SOUZA
VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA RIBEIRO
VICENTE PEREIRA LIMA
WILIAN VITOR DOS SANTOS
WILSON ALVES DE JESUS

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:2E065CEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.216/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Sr^a. **Maria de Fátima de Souza**, que exerce o cargo de Professor concursada, referente ao período aquisitivo de 18/02/2017 a 19/09/2023, sendo que os 03(três) meses serão gozados a partir de 01/12/2024 a 28/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:6C15AE23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 1.217/2024, DE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.
"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILVIO NASCIMENTO
DIAS JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;

Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o 3º adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Silvio Nascimento Dias Junior**, matrícula nº 0267, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:083F47B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 1.218/2024. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Nelito Cordeiro Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 02/08/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:BABCC74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 1.219/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal a Srª. **Valéria Pova Teixeira**, que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação concursado, referente ao período aquisitivo de 03/04/2011 a 03/03/2018, sendo que 01(um) mês foi pago pela Portaria 1.035/2024 de 10 de setembro de 2024, um mês será pago em novembro e outro em dezembro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 29/11/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:D6A2D3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO

PORTARIA Nº 1.220/2024. DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr. **Carlindo Rito da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 02/08/2024, sendo que a mesma será gozada do dia 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 02 de dezembro de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Reinan de Araújo Lima

Código Identificador:55A064D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE DISPENSA 078/2023 PROCESSO
719/2023

APOS ANALISE E POR CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA , DETERMINO O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANCA , UMA VEZ QUE A REALIZAÇÃO DO CERTAME OCORRERA ATRAVES DA MODALIDADE PREGAÃO ELETRONICO , GARANTINDO A AMPLA CONCORRENCIA E POSSIBILITANDO MAIOR DISPUTA PELO MELHOR PREÇO , CONFORME OS PRINCIPIOS DA ECONOMICIDADE E DA EFICIENCIA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Gleiciane Farias Salis

Código Identificador:D5A4918D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe Sobre Prorrogação de Disposição de Servidoras e dá Outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO, a solicitação do Juiz de Direito e Diretor do Foro Rafael Machado de Souza, através do ofício nº 115/2024 SDF, de manutenção de cessão das servidoras Ana Paula da Silva Moreira e Maria Aparecida Firmino da Cunha e sem ônus para o requisitante;

DECRETA:

Art. 1º - Ficas mantidas as disposições das servidoras Ana Paula da Silva Moreira admitida pelo decreto nº 68, de 10 de fevereiro de 2016 no cargo de cozinheira e Maria Aparecida Firmino da Cunha,

admitida pelo decreto nº 33, de 30 de outubro de 1991 no cargo de agente de recreação, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para o fim de auxiliar nos serviços da Comarca de São Domingos/GO.

§ 1º - A cessão será sem ônus para o requisitante;

§ 2º - A cessão será por prazo determinado sendo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogada a critério da administração;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara da Silva Tolentino Macedo

Código Identificador:AA205398

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 085/2024**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária visando suprir as necessidades da instituição quanto à manutenção dos equipamentos.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de prestação de serviços de recarga de extintores, para atender às demandas da Fesg/Unicerrado.

FBF CASA DOS EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ: **07.321.202/0001-84** com sede na Av. 100, nº 593, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)**, que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	69	UND	Recarga de extintor de incêndio BC 6 kg.	R\$60,00	RS4.140,00
2	7	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 BC 6 kg.	RS140,00	RS980,00
3	5	UND	Recarga de extintor de incêndio	RS120,00	RS600,00

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
4	9	UND	Recarga de extintor de incêndio AP 10lt.	RS50,00	RS450,00
5	1	UND	Recarga de extintor de incêndio BC 12 kg.	RS80,00	RS80,00
TOTAL				RS 6.250,00	

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Goiatuba-Go, 03 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:E00304CC

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROCESSO nº 2024035674

DISPENSA: 085/2024

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de recarga de extintores, para atender às demandas da Fesg/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024035674, autoriza a Empresa: **FBF CASA DOS EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.321.202/0001-84** a entregar os itens objeto deste processo.

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	69	UND	Recarga de extintor de incêndio BC 6 kg.	RS60,00	RS4.140,00
2	7	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 BC 6 kg.	RS140,00	RS980,00
3	5	UND	Recarga de extintor de incêndio CO2 BC 4 kg.	RS120,00	RS600,00
4	9	UND	Recarga de extintor de incêndio AP 10lt.	RS50,00	RS450,00
5	1	UND	Recarga de extintor de incêndio BC 12 kg.	RS80,00	RS80,00
TOTAL				RS 6.250,00	

Vigência: 03/12/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 03 de dezembro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

FBF CASA DOS EXTINTORES LTDA

CNPJ: 07.321.202/0001-84

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:71CB3F0E

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 013/2024**

“Documento Destinado A Evidenciar A Permissão Dada Por Autoridade Competente Para O Prosseguimento Da Despesa”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 60, 64 e 65 da Lei Federal 4.320/64, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba deve providenciar o pagamento

da Taxa, referente à troca da placa do veículo Onix SCX-3E82, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado;

CONSIDERANDO que o Departamento Estadual de Transito é o órgão responsável pelo recebimento dessas taxas.

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e a necessidade de pagamento das taxas de Licenciamento.

CONSIDERANDO que o valor Global é de **R\$ 203,57 (Duzentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**, com vencimento em 04 de dezembro de 2024, sendo compatível com a realidade da FESG;

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a emissão de nota de empenho e de pagamento das Taxas de confecção e troca de taxas, referente à Placa SCX3E82, Veículo CHEV/ONIX PLUS 10TAT TZ da FESG/UNICERRADO.

Art. 2º - Fica conseqüentemente, autorizado o lançamento da despesa e pagamento.

Art. 3º - Este ato de entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba - GO, 04 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:BCC464D4

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024.**

“DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE PRECEPTORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74 Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a Contratação de unidade de saúde para realização de Estágio Curricular/Internato Regional dos alunos regularmente matriculados e frequentes no Curso de Graduação em Medicina da IES e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde da CONCEDENTE, na área de ginecologia e obstetrícia, devendo tais serviços ser realizados, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 14.133/21, com suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO, o que prescreve o inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, estabelecem a possibilidade de inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, dentre eles o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONSIDERANDO, que os grifos acima tipificam a presente situação, observado que os serviços técnicos a serem contratados compreenderão em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, e visto que estes serviços configuram a possibilidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO, que o preço está condizente com os preços praticados por empresas do mesmo porte técnico e intelectual.

CONSIDERANDO, a necessidade da contratação e a possibilidade jurídica da realização da mesma mediante a declaração de inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Centro Universitário Unicerrado, tem-se investido em ações que visem à formação adequada do médico generalista, humanista e reflexivo, que atenda às necessidades da clientela atendida e contribua com a melhoria dos serviços de saúde. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina (2014): “Art. 24. A formação em Medicina incluirá, como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de formação em serviço, em regime de internato, sob supervisão, em serviços próprios, conveniados ou em regime de parcerias estabelecidas por meio de Contrato Organizativo da Ação Pública Ensino-Saúde com as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. § 1º A preceptoria exercida por profissionais do serviço de saúde terá supervisão de docentes próprios da Instituição de Educação Superior (IES); § 2º A carga horária mínima do estágio curricular será de 35% (trinta e cinco por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Medicina. § 3º O mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o internato médico da Graduação em Medicina será desenvolvido na Atenção Básica e em Serviço de Urgência e Emergência do SUS, respeitando-se o mínimo de dois anos deste internato. § 4º Nas atividades do regime de internato previsto no parágrafo anterior e dedicadas à Atenção Básica e em Serviços de Urgência e Emergência do SUS, deve predominar a carga horária dedicada aos serviços de Atenção Básica sobre o que é ofertado nos serviços de Urgência e Emergência. § 5º As atividades do regime de internato voltadas para a Atenção Básica devem ser coordenadas e voltadas para a área da Medicina Geral de Família e Comunidade. § 6º Os 70% (setenta por cento) da carga horária restante do internato incluirão, necessariamente, aspectos essenciais das áreas de Clínica Médica, Cirurgia, Ginecologia Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva e Saúde Mental, em atividades eminentemente práticas e com carga horária teórica que não seja superior a 20% (vinte por cento) do total por estágio”.

CONSIDERANDO que diante o exposto e considerando que os alunos não podem realizar o internato que não seja em unidades de saúde acompanhados de preceptores, propomos a contratação de instituições de saúde conveniadas/credenciadas com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, para exercício de Internato do Curso de Medicina da Unicerrado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação de unidade de saúde para realização de Estágio Curricular/Internato Regional, na área de Ginecologia e Obstetrícia, dos alunos regularmente matriculados e frequentes no Curso de Graduação em Medicina da FESG/UNICERRADO e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde da CONCEDENTE.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação abaixo:

CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ: 02.778.769/0001-60, com sede na Av. T-2, Nº 1128, St. Bueno, Goiânia-GO, neste ato representada por seu sócio, o Dr. Alvaro Soares de Melo, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº.: 128.659/SSP-GO, bem como devidamente inscrito no CRM/GO sob o nº.: 2.888 e no CPF sob o nº.: 032.223.491-34 residente e domiciliado na Rua C-127, nº.: 127, Qd. 475, Lt. 8, Jardim América, na Cidade de Goiânia/GO, CEP:74.255-380. Valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Totalizando o valor do contrato de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd Vagas	De	Val. Unt	Val. Total	Validade
1	Cessão de vagas para realização de estágio obrigatório – internato – na área de ginecologia e obstetrícia	5		R\$600,00	R\$36.000,00	12 meses

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:1DB5EE9F

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N. 136/2024**

PROCESSO Nº 2024035499

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG

CONTRATADA: CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA - 02.778.769/0001-60

Contratação de unidade de saúde para realização de Estágio Curricular/Internato Regional, na área de Ginecologia e Obstetrícia, dos alunos regularmente matriculados e frequentes no Curso de Graduação em Medicina da FESG/UNICERRADO.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

INÍCIO: 18/11/2024

TÉRMINO: 18/11/2025

Dotação orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339039

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente.

Goiatuba, 18 de novembro de 2024.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

Contratante

Publicado por:

Tayane Ferreira Mendes

Código Identificador:67BF456F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 067/2024**

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.

As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade. Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

RAYANA LIMA LEAL– Portaria nº 410/2024 – Valor R\$ 320,00
JENNIFER LORRAYNE PIEDADE TEIXEIRA – portaria nº 411/2024 - Valor R\$ 530,00
NATALIA RUBIA RODRIGUES – portaria nº 409/2024 – Valor R\$ 105,00
DIOGO DE MORAES FREITAS – portaria nº 408/2024 – Valor R\$ 105,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 04 de dezembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES

Secretário de Saúde

Publicado por:

Carlos Alberto Garcia de Almeida Filho

Código Identificador:8D99FF5B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2024**

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024, às 10 horas, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, representado por JOÃO BATISTA BORGES, Secretário de Saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, firmada em 24 de Maio de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024001945, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

1.1. A empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.267/0001-68, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, manifestou formalmente, por meio do documento, datado de 21 de novembro de 2024, sua desistência de fornecer os itens 411,413,438,440, 443, 444, 445, 446, 447 e 448 sob a justificativa de estar enfrentando dificuldades financeiras significativas que causaram o descredenciamento das empresas que representam, o que impede a aquisição dos produtos junto a essas empresas e, conseqüentemente, de atender aos pedidos das Secretarias de Saúde de forma eficaz.

1.2. Em razão da desistência, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação das empresas remanescentes, observando-se a ordem de classificação da licitação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrados.

2. DA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

2.1. As empresas remanescentes foram convocadas por meio do Aviso de Convocação, expedido em 28 e 29 de Novembro de 2024, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As manifestações recebidas foram as seguintes:

OMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA: Recusou a Oferta

C.A. HOSPITALAR LTDA: Manifestou interesse em assumir o fornecimento dos itens: 444 e 446 e aceitou os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Diante da desistência formalizada pela empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e da aceitação por parte da empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, fica estabelecido que o fornecimento dos itens 444 e 446 será realizado pela empresa C.A. HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

3.2. O valor registrado para os referidos itens é:

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
444	TROPIC BASIC (1000 ML)	PRODIET	UNIDADE	39,27
446	TROPIC 1.5 (1000 ML)	PRODIET	UNIDADE	44,03

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.

3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitem com os termos desta Ata Complementar.

4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.

4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, 02 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES

Secretário de Saúde

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

26.457.348/0001-04

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:B03437D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2024**

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024, às 15 horas, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, representado por JOÃO BATISTA BORGES, Secretário de Saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, firmada em 24 de Maio de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024001945, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

1.1. A empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.267/0001-68, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, manifestou formalmente, por meio do documento, datado de 21 de novembro de 2024, sua desistência de fornecer os itens 411,413,438,440, 443, 444, 445, 446, 447 e 448 sob a justificativa de estar enfrentando dificuldades financeiras significativas que causaram o descredenciamento das empresas que representam, o que impede a aquisição dos produtos junto a essas empresas e, conseqüentemente, de atender aos pedidos das Secretarias de Saúde de forma eficaz.

1.2. Em razão da desistência, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação das empresas remanescentes, observando-se a ordem de classificação da licitação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrados.

2. DA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

2.1. As empresas remanescentes foram convocadas por meio do Aviso de Convocação, expedido em 28 de Novembro de 2024 e 04 de Dezembro de 2024, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As manifestações recebidas foram as seguintes:

RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS: Manifestou interesse em assumir o fornecimento dos itens: 413 e 440 e aceitou os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Diante da desistência formalizada pela empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e da aceitação por parte da empresa RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, fica estabelecido que o fornecimento dos itens 413 e 440 será realizado pela empresa RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.677/0001-63, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

3.2. O valor registrado para os referidos itens é:

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
413	LEITE EM PÓ NUTRISON SOYA 800GR SABOR BAUNILHA 280GR	PRODIET	UNID.	R\$ 101,40
440	LEITE GLUCERNA SABOR BAUNILHA LATA 850GRS	ABBOTT	UNID.	R\$ 295,10

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.

3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitem com os termos desta Ata Complementar.

4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.

4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, 04 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES

Secretário de Saúde

RR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 33.781.677/0001-63

Publicado por:

Reginaldo Júnior de Alencar

Código Identificador:2CA7A8AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 002/2024**

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024, às 15 horas, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, representado por JOÃO BATISTA BORGES, Secretário de Saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, firmada em 24 de Maio de 2024, referente ao Processo Administrativo nº 2024001945, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

1.1. A empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.392.267/0001-68, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 002/2024, manifestou formalmente, por meio do documento, datado de 21 de novembro de 2024, sua desistência de fornecer os itens 411,413,438,440, 443, 444, 445, 446, 447 e 448 sob a justificativa de estar enfrentando dificuldades financeiras significativas que causaram

o descredenciamento das empresas que representam, o que impede a aquisição dos produtos junto a essas empresas e, conseqüentemente, de atender aos pedidos das Secretarias de Saúde de forma eficaz.

1.2. Em razão da desistência, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação das empresas remanescentes, observando-se a ordem de classificação da licitação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento do referido item, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrados.

2. DA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

2.1. As empresas remanescentes foram convocadas por meio do Aviso de Convocação, expedido em 27 de Novembro de 2024, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As manifestações recebidas foram as seguintes:

VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI: Manifestou interesse em assumir o fornecimento dos itens: 411, 438 e 443 e aceitou os termos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Diante da desistência formalizada pela empresa INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES e da aceitação por parte da empresa VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, fica estabelecido que o fornecimento dos itens 411, 438 e 443 será realizado pela empresa VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.095.992/0001-76, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/2024.

3.2. O valor registrado para os referidos itens é:

ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
411	LEITE NUTREN JUST PROTEIN 280GR	NESTLÉ	UNIDADE	101,40
438	MODULEN IBD 400G	NESTLÉ	UNIDADE	295,10
443	ISOSSOURCE 1,5 SABOR BAUNILHA 1000ML	NESTLÉ	UNIDADE	27,84

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.

3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 002/2024, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitem com os termos desta Ata Complementar.

4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.

4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba, 04 de Dezembro de 2024

JOÃO BATISTA BORGES
Secretário de Saúde

VIA NUT NUTRIÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
03.095.992/0001-76

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5C1F7422

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES AO CONTRATO DE Nº 203/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80.

CONTRATADA: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o número: 03.817.702/0001-50.

OBJETO: 2º (SEGUNDO) ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO DE Nº: 203/2022 – firmado em 05 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 57, da lei nº: 8.666/93 e cláusula sétima do referido contrato, por se tratar se serviço contínuo, tendo como objeto: a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Goiatuba, conforme ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO.

VALOR: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – de 31 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Goiatuba - GO, 03 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2F4DBD8C

SETOR DE CONTRATOS

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE FINANCEIRO ANUAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES, BASEADA NOS ÍNDICES OFICIAIS (INPC/IBGE), AO CONTRATO DE Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55.

OBJETO: contratação de empresa especializada em possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de instituições de ensino, através da realização de estágios práticos de estudantes, executando serviços desenvolvidos pelo município de Goiatuba/GO, sem vínculo empregatício, na modalidade de estágio.

O 1º (PRIMEIRO) ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E REAJUSTE FINANCEIRO ANUAL REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 MESES, BASEADA NOS ÍNDICES OFICIAIS (INPC/IBGE), AO CONTRATO DE Nº 002/2023, nos termos do Artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993.

PRAZO: Início em 31/12/2024 e término em 31/12/2025.
VALOR: de R\$ 45,00 por estagiário passará a ser de R\$ 46,99 para até 50 (cinquenta) vagas. Assim, no 1º (primeiro) aditivo o valor total

é de R\$ 28.194,00 (vinte e oito mil cento e noventa e quatro reais), sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 2.349,50 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Goiatuba – GO, 02 de dezembro de 2024.

GILSON ROSA BATISTA

Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:86785FFB

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **08:40 horas do dia 14 de Janeiro de 2025**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, tipo menor global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS - GO, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 168201, ID: 17964, VINCULADO AO TERMO DE COMPROMISSO/CONVENIO Nº 700330. Entregadas propostas: a partir de 06/12/2024**, no site acima. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: [site www.guaranidegoias.go.gov.br](http://site.www.guaranidegoias.go.gov.br) ou www.bnc.org.br, no <https://pncp.gov.br/app/ouviae-mail:licitacao@guaranidegoias.go.gov.br>.

Guarani de Goiás-Go, 04 de dezembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:1C420B9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

A Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** www.bnc.org.br licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, objetivando o **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA), PARA O MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS. Entrega das propostas: a partir de 06/12/2024** no site acima. Informações: A íntegra do edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO, situada na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, e/ou nos sites: [site www.guaranidegoias.go.gov.br](http://site.www.guaranidegoias.go.gov.br) ou www.bnc.org.br, ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br. Guarani de Goiás-GO, 04 de dezembro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA

Pregoeira

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:0086F683

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS
PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS REF.
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO DISTRITO DE
CARLÂNDIA – INDIARA – GOIÁS**

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17.

O MUNICÍPIO DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiará, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.005.959/0001-10, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal DIVINO MARQUES DE SOUSA** e o **Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. ANTONISIO SIQUEIRA BORGES** e o **INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO À MORADIA SEGURA-INAMS**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos de função assistencial à sociedade, regularmente registrada no 2º Cartório de Títulos e documentos de Anápolis-GO, sob o número 2563/01, inscrita no CNPJ nº 23.173.395/0001-20, com sede na Rua Francisco da Luz Bastos, Quadra 48, Lote 03, Jundiáí, CEP: 75.110.270, Anápolis, Estado de Goiás, por intermédio de sua diretoria gestora, representado neste ato pelo Dr. **WILTON MARTINS DE OLIVEIRA**, OAB/GO 37.797, pela presente, fazendo cumprir o disposto no §1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 **NOTIFICAM: JOSÉ DONIZET DA SILVA, ADEMIR VIEIRA DA SILVA, CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO, JOÃO PRADO DE SOUZA, ANTÔNIO FERNANDES ARAGÃO NETO, GERALDINA MODESTO RAMOS, JOAQUIM FERREIRA DA PAIXÃO, MIRANY PEREIRA GOMES, ELZA MENDES DE OLIVEIRA, ADILSON PEDRO DOS SANTOS, LAURENI PEREIRA RODRIGUES BARBOSA, ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA, AGUILON ALVES DE MOURA, ORLANDO BERNARDO DE LIMA, OLANDINO GOMES NOGUEIRA, LOURIVAL MANOEL BARBOSA, HÉLIO FAUSTI RIBEIRO, SILVYA LUCIA DA SILVA LOPES TURONIS, PAULO TURONIS DE JESUS, ANDRÉ LUIZ BORGES, CLEMILSON ALVES DE AGUIAR, DIOGO DORNELAS SOARES LIMA, MARIA BELICA DA SILVA, ADALBERTO DA SILVA LOPES, AMANCIA DA SILVA, ROBSON CELESTRIANO DOS SANTOS, JOAQUIM ELIAS BATISTA, VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA, LUCAS RIBEIRO DE SOUZA, MARCIO DE SOUZA SILVA, HELDER LUIZ DE OLIVEIRA, ANNA KAROLINA SOARES LIMA, SÉRGIO FINOTTI, JOSÉ JÚNIOR BOSCO, OLÍCIO FERREIRA MAGALHÃES, WILSON NUNES NOGUEIRA, MARCOS JOSÉ FERREIRA MARCIANO, ANTÔNIO ALVES MACHADO, TAINARA GUIMARÃES DOS SANTOS, A.L CONSTRUTORA E LOCAÇÃO LTDA. – ME, ELIMAR DE SOUZA BATISTA, GRAZIANI PEREIRA GALIETA, KELIANE GOMES DA SILVA, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS EDUARDO BARBOSA, SEBASTIÃO SILVÉRIO FILHO, JAIR BORGES DA SILVA, VAGNER CEZAR DA SILVA, VALDIVINO FRANCISCO DO PRADO, MARIO DIAS DOS SANTOS, DORMEVIRA LUCIA DE CASTILHO, CLEITON GOMES DE ARAÚJO, JOSÉ FERREIRA MENDES, JOSÉ BATISTA PEREIRA, CÉLIO ALVES AGUIAR, LUZIA TELESFARO DE ALMEIDA PAULO, EVAINO GUIMARÃES FERREIRA, KARLA GUIMARÃES FERREIRA, CESAR AUGUSTO MENDES, DEUSVALDO FERREIRA DA PAIXÃO, ILDA FERREIRA DE SOUSA, CLEMILSON ALVES AGUIAR, DILMAIDA GOMES GUIMARÃES, SIMONE APARECIDO ALVES, FABIANO LUCIANO MENDES, GERALDA MODESTO COELHO, SINOMAR BATISTA DE JESUS, FLAVIA FIRMINOI QUEIROZ, GILVAN GUIMARÃES BARBOSA, GILMAR GUIMARÃES BARBOSA, GENILSON GUIMARÃES BARBOSA, MARIA ANTÔNIO COELHO, FABIO SOUSA SANTOS, ELIAS ALVES DA SILVA, LEANDRO FERREIRA GOMES, REGINA ALVES DE GOUVEIA, JOÃO GOMES NOGUEIRA, WILSON NUNES**

NOGUEIRA e todos os eventuais interessados, confinantes e proprietários de imóveis, especialmente os proprietários e terceiros interessados não encontrados para que **manifeste interesse, concorde ou impugne, com advertência do §6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área: DISTRITO DE CARLÂNDIA** objeto de Regularização fundiária de Interesse Social (REURB-S) em execução neste Município sob processo administrativo nº 4557/2024; **Em anexo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana por interesse Social, segue o desenho simplificado da área,** fazendo cumprir o disposto no §3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17). Frente ao levantamento registral da área denominada Distrito de Carlândia, Indiará – Goiás. Área: **30,0480 ha (300.479,678 m²)** Perímetro: **2.722,28 m AO NORTE**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT1**, de coordenadas **N 8.099.584,51m** e **E 598.262,93m**; ; deste, segue confrontando com Rua Vicente Modesto Ribeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°12'51" e 277,88 m até o vértice **PT2**, de coordenadas **N 8.099.334,30m** e **E 598.383,81m**; ; deste, segue confrontando com BR-060, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°23'32" e 93,11 m até o vértice **PT3**, de coordenadas **N 8.099.241,21m** e **E 598.381,55m**; ; deste, segue confrontando com Propriedade Particular, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°39'02" e 51,13 m até o vértice **PT4**, de coordenadas **N 8.099.191,08m** e **E 598.391,62m**; ; deste, segue confrontando com Rua João Queiroz, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°26'01" e 57,87 m até o vértice **PT5**, de coordenadas **N 8.099.133,32m** e **E 598.395,22m**; 170°32'27" e 131,40 m até o vértice **PT6**, de coordenadas **N 8.099.003,70m** e **E 598.416,81m**; ; deste, segue confrontando com Rua Jove Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 95°17'11" e 119,42 m até o vértice **PT7**, de coordenadas **N 8.098.992,70m** e **E 598.535,72m**; ; deste, segue confrontando com Propriedade Particular, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°05'55" e 107,88 m até o vértice **PT8**, de coordenadas **N 8.098.886,77m** e **E 598.556,12m**; 256°28'49" e 70,29 m até o vértice **PT9**, de coordenadas **N 8.098.870,34m** e **E 598.487,78m**; 264°02'42" e 43,09 m até o vértice **PT10**, de coordenadas **N 8.098.865,86m** e **E 598.444,92m**; 335°17'13" e 74,59 m até o vértice **PT11**, de coordenadas **N 8.098.933,62m** e **E 598.413,73m**; 259°26'44" e 34,74 m até o vértice **PT12**, de coordenadas **N 8.098.927,26m** e **E 598.379,58m**; 349°03'27" e 59,99 m até o vértice **PT13**, de coordenadas **N 8.098.986,16m** e **E 598.368,20m**; ; deste, segue confrontando com Rua Jove Borges, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°42'32" e 105,42 m até o vértice **PT14**, de coordenadas **N 8.098.969,14m** e **E 598.264,16m**; ; deste, segue confrontando com Rua José A. Couto, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°02'40" e 16,54 m até o vértice **PT15**, de coordenadas **N 8.098.985,38m** e **E 598.261,01m**; 337°48'04" e 146,76 m até o vértice **PT16**, de coordenadas **N 8.099.121,27m** e **E 598.205,56m**; ; deste, segue confrontando com BR-060, com os seguintes azimutes e distâncias: 242°53'31" e 319,03 m até o vértice **PT17**, de coordenadas **N 8.098.975,89m** e **E 597.921,57m**; ; deste, segue confrontando com Rua 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°09'50" e 377,29 m até o vértice **PT18**, de coordenadas **N 8.099.321,00m** e **E 597.769,10m**; ; deste, segue confrontando com Propriedade Particular, com os seguintes azimutes e distâncias: 0°08'10" e 118,46 m até o vértice **PT19**, de coordenadas **N 8.099.439,46m** e **E 597.769,38m**; 66°37'43" e 225,02 m até o vértice **PT20**, de coordenadas **N 8.099.528,72m** e **E 597.975,94m**; 78°59'59" e 292,37 m até o vértice **PT1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. E aos interessados que alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias ou até mesmo vistas a planta dos imóveis citados acima, serão recebidas na sede da prefeitura municipal, para as anotações de praxe, Rua Mizael Machado, s/n, Centro, Indiará, Goiás.

Indiará-GO, 4 de dezembro de 2024.

DIVINO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANTONISIO SIQUEIRA BORGES

Secretario Municipal de Assistência Social

WILTON MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente INAMS

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:CCC6A44E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO
CONTRATO Nº 372/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, AO
CONTRATO Nº 372/2022.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: ELEN DAIANE CAVALCANTE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº **008.882.681-30**. Residente a Rua Raul Soares Barcelos, QD. 27, LT. 04, Vila Indiará, em Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Termo de rescisão amigável. **OBJETO:** Rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 372/2022, em razão do pedido formulado pela contratada e da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Indiará-GO. **MODALIDADE:** Credenciamento nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 5491/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do artigo 79 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 13/11/2024.

Indiará – Goiás, 04 de Dezembro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:4946973E

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Indiará-GO, inscrito no CNPJ 29.840.787/0001-81, torna público que REQUER do CONSED a renovação da licença ambiental, da área de transbordo de resíduos do Município de Indiará com 12,1 localizada na GO 320 KM 4,3 a esquerda, coordenadas do da área ponto 01 17°11'25.92"S 49°58'32.72"O Ponto 02 : 17°11'19.52"S 49°58'13.14"O Ponto 03: 17°11'26.19"S 49°58'10.92"O04: 17°11'32.15"S 49°58'30.75"O " S APÓS A cidade de Indiará GO.CEP: 75.955-000. Engenheiro Ambiental Cristiano Ferreira Moura CREA 21121/GO.

Publicado por:

Jordao Claudino da Silva

Código Identificador:5291231F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 310/2024**

Conforme LEI Nº 3.454 DE 01 DE JULHO DE 2024 onde dispõe sobre a criação do Programa de Autonomia Financeira das Instituições Educacionais – PAFIE entre o Fundo Municipal de Educação cnpj 28.997.560/0001-81 e a Instituição educacional CRECHE MUN MUNIELLY CRISTINE cnpj 11.057.261/0001-64, com o Programa de Incentivo Financeiro Educacional - Educar e Transformar no valor de R\$ 39.000,00. Inhumas 28 Novembro de 2024.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:CD92DE11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 230/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 230/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa: 230/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 36.827.103/0001-77.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: Despesa com tarifas bancárias da conta de uso do Poder Legislativo Ipamerino, referente ao mês de novembro de 2024.
Valor: R\$ 215,10 (duzentos e quinze reais e dez centavos).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241
Data da Publicação: 29/11/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:6F02B904

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 231/2024 - COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 231/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa: 231/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 36.827.103/0001-77.
Contratada: JR SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO E PALCO, CNPJ sob o nº 10.692.971-0001-01.
Objeto: Despesa com prestação de serviços em locação de um gerador para a Sessão Solene do dia 30/11/2024.
Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Forma de Pagamento: Pagamento mediante a NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241
Data da Publicação: 04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 95, inciso II da lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Ipameri-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:665ACC22

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1009- NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 1009/2024

Nomeia servidora em cargo de comissão.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeada, a contar desta data, a Sra. EVERLENNE FERNANDES FERREIRA, CPF nº 007.351.031-94, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Parlamentar I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:4B4E8088

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1010- DIÁRIA VEREADOR ALISSON

PORTARIA N.º 1010/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Alisson José Rosa de Andrade**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Associação Habitacional Brasileira de Moradia, em reunião para tratar de assuntos referentes ao processo de regularização fundiária em andamento no município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:38858889

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1011- DIÁRIA ASSESSOR DANIEL MARQUES

PORTARIA N.º 1011/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e

pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Assessor **Daniel Rodrigues Marques**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 233,62 (duzentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos)**, conforme a Resolução nº 03/2007, de 12 de fevereiro de 2007 em consonância com a Portaria nº 29/2022 de 18 de agosto de 2022, em razão de viagem a Goiânia, compareceu à Associação Habitacional Brasileira de Moradia, em reunião para tratar de assuntos referentes ao processo de regularização fundiária em andamento no município, assessorando o Vereador Alisson Rosa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:DE6FE5E8

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1012- DIÁRIA VEREADOR DIVINO

PORTARIA N.º 1012/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Divino dos Reis Machado**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:AAEF31A0

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1013- DIÁRIA VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 1013/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:E27B71FB

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 1014- DIÁRIA VEREADOR DANIEL MARTINS

PORTARIA N.º 1014/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Daniel Martins da Silva**, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:C38D2B06

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4995, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, Professor Nível II - PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica - FUNDEB 70%, matrícula funcional nº.: 104.537, CPF nº.: 029.XXX.XXX-XX, ½ (**meia**) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	11/10/2024	PARTICIPAR DO ENCONTRO COM ARTICULADORES REGIONAIS SEDUC E UNDIME PARA APROPRIAÇÃO DOS TEMAS: SELO NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO E PLATAFORMA CNCA.	R\$ 90,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:ED57F095

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 4996, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	07/08/2024	PARTICIPAR FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS DO MÓDULO III - ENCONTRO FORMATIVO PARA OS FORMADORES EM: GESTÃO ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL, NO COLÉGIO ACCIOLI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:8935C66F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 4997, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	08/08/2024	PARTICIPAR FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS DO MÓDULO III - ENCONTRO FORMATIVO PARA OS FORMADORES EM: GESTÃO ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO INFANTIL, NO COLÉGIO ACCIOLI. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:9A873637

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 4998, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	02/09/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO COM A DEPUTADA FEDERAL FLÁVIA MORAES.	R\$ 150,00

		VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	
		TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:E7AD7874

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 4999, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 104.113, CPF nº.: 950.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA - GO	05/09/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA ASSESSORIA CONTÁBIL VH.	R\$ 150,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 PRX-6691	
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:8F879DAB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5000, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.001, CPF nº.: 795.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KÉLCIA NARCIZA FAUSTINO	PIRES DO RIO - GO	01/10/2024	PARTICIPAÇÃO DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS - MÓDULO IV - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DOS PROCESSOS DE ALFABETIZAÇÃO REALIZADA NA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO ACCIOLI, NA CIDADE DE PIRES DO RIO.	R\$ 90,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:F256E477

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JULIANA JOSÉ DA SILVA ROSA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.961, CPF nº.: 932.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JULIANA JOSÉ DA SILVA ROSA	GOIÂNIA - GO	09/10/2024	IDA A GOIÂNIA PARA RETIRADA DE BENEFÍCIOS NA OVG. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - VAN SSH6J54	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2E6A2DD0

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5003, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	GOIÂNIA - GO	29/10/2024	VIAGEM A GOIÂNIA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA E DA MULHER.	RS 180,00
	GOIÂNIA - GO	30/10/2024	VEICULO: FROTA MUNICIPAL - PRÓPRIO	RS 90,00
TOTAL:				RS 270,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BE9F3770

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **CARLA PORTO MARQUES**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 104.166, CPF nº.: 025.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLA PORTO MARQUES	GOIÂNIA - GO	30/10/2024	ENCONTRO DE FORMADORES DE ALFABETIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA ALFAMAIS-GOÍAS EM GOIÂNIA NA SEDUC. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5B417DD5

**PREFEITURA MUNICIPAL
887“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO G.P. Nº: 887, DE 04 de dezembro DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Coordenadora**, a servidora Sra. **Ângela Nascimento Vaz da Costa**, com matrícula funcional nº**104.022**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:34ADE187

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5005, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELL RIBEIRO SIMAAN**, Fiscal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.495, CPF nº.: 012.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARCELL RIBEIRO SIMAAN	TRINDADE GO	05/11/2024	VIAGEM A TRINDADE PARA DESTINAR RESÍDUOS ELETROELETRÔNICOS COLETADOS NO ECOPONTO MUNICIPAL PARA A EMPRESA RR GESTÃO DE RESÍDUOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A65649B9

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CATALÃO - GO	07/11/2024	LEVAR CONSELHEIRO NA DELEGACIA E IML NA CIDADE DE CATALÃO PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DELITO EM ADOLESCENTE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3DDBBB14

**PREFEITURA MUNICIPAL
888“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DECRETO G.P. Nº: 888, DE 04 de dezembro DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo em comissão de **Chefe de Núcleo**, a servidora Sra. **Luciany Pereira da Silva**, com matrícula funcional nº104.172.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:CCA15ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA**, Conselheiro Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.638, CPF nº.: 850.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JAQUELINE APARECIDA HENRIQUE DIAS BARBOSA	CAMPO ALEGRE - GO	08/11/2024	DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE CAMPO ALEGRE PARA ENTREGA DE DOCUMENTO NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DAQUELA CIDADE.	RS 90,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	
			TOTAL:	RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43FAEB6B

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5008, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CAMPO ALEGRE - GO	08/11/2024	LEVAR CONSELHEIRO NO CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE CAMPO ALEGRE PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DE CRIANÇA.	RS 70,00
			VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX	

			RMU2B77	
			TOTAL:	RS 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:3E147F74

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5009, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vice-Prefeita **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.878, CPF nº.: 450.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	GOIÂNIA - GO	10/11/2024	VIAGEM A GOIÂNIA ATÉ O CEROF, ACOMPANHANDO 18 PACIENTES PARA CIRURGIA DE CATARATA.	RS 150,00
			VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	RS 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:369293F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5010, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NELMA RODRIGUES DOS SANTOS**, Superintendente, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.384, CPF nº.: 369.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NELMA RODRIGUES DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	10/11/2024	VIAGEM PARA GOIÂNIA ACOMPANHANDO A VICE PREFEITA IRANEIDE E 18 PACIENTES PARA CIRURGIA DE CATARATA.	R\$ 150,00
			VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7B8AA8C1

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5011, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELISANGELA DE MELO**, Agente de Endemias I, a Disposição do IPASGO - Posto de Atendimento Ipameri, matrícula funcional nº.: 102.246, CPF nº.: 007.XXX.XXX-XX, 03 e ½ (três e meia) diárias, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELISANGELA DE MELO	GOIÂNIA - GO	11/11/2024	VIAGEM A CIDADE DE GOIÂNIA PARA REALIZAR O CURSO NO IPASGO, NO DIA 11/11/24 ATÉ NO DIA 14/11/24.	R\$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	12/11/2024		R\$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	13/11/2024		R\$ 180,00
	GOIÂNIA - GO	14/11/2024		R\$ 90,00
			VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	
			TOTAL:	R\$ 630,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5AB9FE63

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, 01 e ½ (uma e meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA - DF	12/11/2024	VIAGEM A BRASÍLIA PARA REUNIÕES NOS GABINETES DE DEPUTADOSE SENADORES PELO ESTADO DE GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - STRADA SDH5G72	R\$ 2.000,00
		13/11/2024		R\$ 1.000,00
			TOTAL:	R\$ 3.000,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A5E27506

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Vice-Prefeita **IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.878, CPF nº.: 450.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
IRANEIDE MARIA DA SILVA MARIANO	BRASÍLIA - DF	12/11/2024	VIAGEM PARA BRASÍLIA ATÉ A CÂMARA DE DEPUTADOS, REUNIÃO COM A DEPUTADA FLÁVIA MORAIS, EM BUSCA DE EMENDAS PARA O INÍCIO DO HOSPITAL MUNICIPAL. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	RS 250,00
TOTAL:				RS 250,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:4572FF00

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5014, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDIVANE CRISTINE DUARTE**, Diretora, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.753, CPF nº.: 520.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDIVANE CRISTINE DUARTE	GOIÂNIA - GO	12/11/2024	VIAGEM PARA GOIÂNIA ATÉ O CEROP ACOMPANHANDO 18 PACIENTES PÓS CIRURGIA DE CATARATA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5DDB3F04

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **UDSON ALVES**, Conselheiro Tutelar, lotado na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.637, CPF nº.: 915.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
UDSON ALVES	GOIÂNIA - GO	12/11/2024	DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE GOIÂNIA NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	RS 90,00
TOTAL:				RS 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B0EED70E

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	GOIÂNIA - GO	12/11/2024	LEVAR CONSELHEIRO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:70947819

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, CPF nº.: 065.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA - GO	13/11/2024	VIAGEM PARA GOIÂNIA ATÉ O CEROF, ACOMPANHANDO 2 PACIENTES PARA TRIAGEM DE CATARATA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9DAF9E36

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **WESLEY FERNANDES MARTINS**, Aux. Serv. Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, matrícula funcional nº.: 102.839, CPF nº.: 883.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
WESLEY FERNANDES MARTINS	CRISTALINA GO	13/11/2024	LEVAR CONSELHEIRA NA DELEGACIA DA CIDADE DE CRISTALINA-GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RMU2B77	R\$ 70,00
TOTAL:				R\$ 70,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:34A22E48

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5021, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 103.879, CPF nº.: 198.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA - GO	18/11/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM RONDINELLE E EVENTO CONECTA PREFEITOS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - L200 TRITON SCD0F41	R\$ 500,00
TOTAL:				R\$ 500,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:B09B9406

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5022, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.379, CPF nº.: 858.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	MORRINHOS - GO	19/11/2024	VIAGEM A MORRINHOS PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O DR. GUILHERME LIMONGE. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - MITSUBISHI L200 TRITON SCD0F41	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:74CC66DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **KARINE CARNEIRO BORGES**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.896, CPF nº.: 770.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
KARINE CARNEIRO BORGES	GOIÂNIA - GO	19/11/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE EVENTO ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS - TCM. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R\$ 150,00
TOTAL:				R\$ 150,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marcelo Corrêa Silva

Código Identificador:2E9300DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANE ALVES DA COSTA**, Assistente Social NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.656, CPF nº.: 944.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANE ALVES COSTA	DA GOIÂNIA - GO	19/11/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE EVENTO ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS - TCM. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:A7D5C7DA

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIAINE APARECIDA DUARTE**, Diretor, lotada na Fundo Municipal de Assistência Social de Ipameri, matrícula funcional nº.: 104.760, CPF nº.: 034.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MARIAINE APARECIDA DUARTE	GOIÂNIA - GO	19/11/2024	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE EVENTO ORGANIZADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS - TCM. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:FC2272AE

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5026, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Chefe de Núcleo, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, CPF nº.: 065.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA - GO	19/11/2024	VIAGEM PARA GOIÂNIA ATÉ O CEROF ACOMPANHANDO 3 PACIENTES RETORNO PÓS CIRURGIA DE CATARATA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F28ECED8

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5027, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TIAGO MARTINS DA SILVA**, Aux. de Administração NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.037, CPF nº.: 039.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TIAGO MARTINS DA SILVA	GOIÂNIA - GO	19/11/2024	IDA À CIDADE DE GOIÂNIA PARA	R\$ 90,00

SILVA		PARTICIPAÇÃO DO EVENTO "TRANSIÇÃO DE MANDATO" OFERECIDO PELO TCM- GO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - STRADA SDH5G72	
		TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DFFB01F2

**ESTADO DE GOIÁS
 MUNICÍPIO DE IPORÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 15702/2024- FMAS DISPENSA Nº
 928/2024**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 928/2024-FMAS, que tem como objeto a Prestação de serviço de reparação veicular, da Fiat Strada (COD-282), a fim de suprir as necessidades do SCFV das Crianças e Adolescentes.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
 AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R\$ 7.465,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 14 de novembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
 Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
 Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A3C6EBB3

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
 PROCESSO ADM: Nº 13357/2024**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira de lei serrada que serão utilizados na manutenção e conservação de pontes, mata-burros e outras manutenções para atender as necessidades do município de Iporá Go
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.280.625,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais): M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (07275769000161) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.280.625,00 (dois milhões e duzentos e oitenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
 IPORÁ - GO, 08 de novembro de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:17B3CBBE

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
 PROCESSO ADM: Nº 6755/2024**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa objetivando a futura e eventual aquisição de caixas térmicas termômetros e gêneros alimentícios para serem utilizados nas campanhas de vacinação da Secretaria de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 23.111,13 (vinte e três mil e cento e onze reais e treze centavos): MELO E MARTINS COMERCIO DE LICITAÇÕES LTDA (55496086000187) com o lote: 9 no valor total de R\$ 3.281,88 (três mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME (19031878000112) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 13.630,00 (treze mil e seiscentos e trinta reais). 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS (57355410000172) com o lote: 7 no valor total de R\$ 3.599,25 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). DISTRIBUIDORA SUDOESTE EIRELI-EPP (31629675000128) com o lote: 5 no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
 Itens fracassados: 6 e 8
 IPORÁ - GO, 21 de outubro de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:A79F4E4B

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
 AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024
 PROCESSO ADM: Nº 8576/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IPORÁ GO.
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.321,36 (setenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos): CERRADO DISTRIBUIÇÃO LTDA (55931774000128) com os lotes: 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 51.921,36 (cinquenta e um mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). NEW TIRES IMP. E EXP. LTDA (53143443000106) com o lote: 2 no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
 IPORÁ - GO, 08 de novembro de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:93620B43

**MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
 RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 15695/2024- ADM DISPENSA Nº
 926/2024**

O Município de Iporá-Go, em conformidade com Art. 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 926/2024-ADM, que tem como objeto a Aquisição de peças de reposição e prestação de serviços, para manutenção do veículo palio (COD-0077), a fim de suprir as necessidades de manutenção da Secretaria de Administração.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:
 AUTO PECAS E MECANICA BRASIL LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.576.825/0001-60 no valor de R\$ 7.428,00 (sete mil quatrocentos e vinte e oito reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José nº 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 04 de dezembro de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:3CF3F0D3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento de filiação, o Município de **ITAUCU - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 00.167.437/0001-14, com sua sede na Prefeitura Municipal situada na Praça Ilete Bueno, nº 285, Centro, CEP 75.450-000, representado neste ato por seu prefeito municipal, Sr. **CLAYTON PEREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF do MF sob nº 575.292.051-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.266.762. – SSP/GO, com fundamento na **Lei Municipal nº 417/92 de 21/02/92, na Lei Estadual nº 16.263/2008 de 27/05/08 e na Lei Federal nº 14.341/2022 de 18/05/22, e no Estatuto da AMAMPA (conforme Art. 8º), FORMALIZA A FILIAÇÃO DO MUNICIPIO na AMAMPA – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES**, entidade constituída por Municípios do Estado de Goiás, da região das nascentes do Rio Meia Ponte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.601.336/0001-72**, com sede na Rua 94-A, nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP – 74.083.070, que tem por finalidade representar institucionalmente os Municípios da região do alto Meia Ponte e contribuir para a solução dos problemas comuns a estes, atuando na defesa e valorização do municipalismo, dos agentes políticos municipais e do cidadão.

A presente filiação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes do movimento municipalista, estabelecendo-se por meta o alcance da descentralização político-administrativa da União e dos Estados em favor dos municípios, ficando eleita a **ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DO ALTO MEIA PONTE E ADJACENTES – AMAMPA** como instância de representação formal dos seus pleitos de caráter institucional, passando a contribuir mensalmente para com a manutenção dos custos da entidade municipalista, mediante o pagamento do valor da contribuição ordinária mensal no valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo, fixada em Assembléia Geral da associação, conforme estabelece o Título - V, Art. 42, inciso Iº do Estatuto da AMAMPA,

Através do presente ato de filiação, faculta-se ao Município a anuência e adesão, por instrumento próprio, a ações administrativas e ou judiciais propostas pela AMAMPA, bem como a projetos aprovados pela Assembleia Geral da Associação, realizando, quando for o caso, pagamento suplementar em razão da prestação dos serviços decorrentes da adesão.

Em decorrência do Ato de Filiação ora firmado, fica desde já autorizado o débito automático da contribuição (Autorização bancária, anexa) como forma de cobrança, no valor citado acima, com vencimento no dia 30 de cada mês.

Estando o município ciente de seus direitos e deveres estatutários (Arts. 6º e 7º do Estatuto), firma o presente termo, que produzirá seus efeitos após a publicação na imprensa oficial do município.

Itaçu – GO, 02 de dezembro de 2024.

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Prefeito de Itaçu – GO

DIVINA APARECIDA ZAGO SOUZA
Diretora Financeira da AMAMPA

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:559C1734

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1406

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **W A AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.962.993/0001-90**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO, Nº 756, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A contratação se faz necessária para manutenção do veículo da secretaria de administração;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças destinada a manutenção do veículo de placa OMI5384, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2DD6F64

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 1367

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.945.007/0001-30**, estabelecida na **R 4, nº 810, SETOR CENTRAL, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de decorações destinado as oficinas do CRAS/SCFV, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7194A6C3

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1385

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **53.246.318 FABIO OLIVEIRA COSTA**, com o CNPJ de nº **53.246.318/0001-13**, localizado na R MONTE SIAO nº s/n, RESIDENCIAL MARANATA na cidade de Rio Verde, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
- b) – A contratação se faz necessário para comemorar as festividades de natal;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestadora de serviços com apresentações natalinas, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:25E1F9EE

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1405

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.945.007/0001-30, situada na R 4, nº 810, SETOR CENTRAL, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de enfeites natalinos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CDEAB6D2

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1404

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **DU PASSINHO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.210.967/0001-40**, estabelecida na AV BRASIL, Nº 151, Centro, na cidade de QUIRINOPOLIS, Estado de Goiás. possui qualificação técnica para fornecer a mercadoria solicitada;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da Creche Municipal;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de material de consumo destinada a manutenção da escola municipal, destinado ao centro de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FUNDEB DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CATIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do FUNDEB

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:10EFDBF0

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1403

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **TECIDOS CASSILANDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.804.797/0001-27**, estabelecida na **R ANTONIO PAULINO, Nº 689, CENTRO, na cidade de CASSILANDIA, Estado de MATO GROSSO DO SUL**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
- d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição material de consumo para manutenção da creche municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:83585463

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1401**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:2A291C6B

**SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1400**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **BERMAK COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.520.945/0001-46**, estabelecida na **AV NACOES UNIDAS, JARDIM SANTO EXPEDITO, Nº 3471, na cidade de Jales, Estado de São Paulo**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção da secretaria de transporte e obras;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção dos maquinários da secretaria de transporte e obras, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS

Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:24CCB366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 1394**

**ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1509/2024
DISPENSA - Nº 1394/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, torna público que fará realizar “DISPENSA” Tipo Menor Preço, objetivando a contratação de EMPRESA FORNECEDORA DE MEDICAMENTOS. INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 05/12/2024 ÀS 08:00H. FINAL DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 10/12/2024 ÀS 8:00H. Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: dispensa@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.

www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

VALDEIR REZENDE

Pregoeiro

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:3F95C35E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1414**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BOGAZ CLINICA MEDICA SOCIEDADE SIMPLES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.375.191/0001-40**, estabelecida na **R 14, nº 2097, Centro, na cidade de JALES, Estado de São Paulo**, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.

b) – Em razão da necessidade de tratamento de pacientes;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A83C6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1411**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANA APARECIDA PAULINO 17552552840**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.445.568/0001-19**, estabelecida na **TV EDUARDO ANIBAL, Nº 1361, DOUTOR PAULO PRATA, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo**, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;

b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagem destinada aos pacientes que fazem tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D3489FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1413**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **ANA APARECIDA PAULINO 17552552840**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.445.568/0001-19**, estabelecida na **TV EDUARDO ANIBAL, Nº 1361, DOUTOR PAULO PRATA, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo**, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;

b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços com hospedagem destinada aos pacientes que fazem tratamento oncológico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C84745D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1410**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **WILSON ROBERTO RAVAZZI DE OLIVEIRA 31689464860**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.848.311/0001-39**, estabelecida na **R WALDOMIRO FAIDIGA, Nº 7B, JARDIM UNIVERSITARIO VI, na cidade de SANTA FE DO SUL, Estado de**

Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;

b) – A contratação se faz necessária manutenção dos equipamentos odontológicos;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamento odontológico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:D3A2BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA 1408

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **M R DA SILVA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **22.151.806/0001-13**, estabelecida na **ANTONIO PAULINO**, Nº756, CENTRO, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;

b) – a aquisição se faz necessária devido a necessidade e de manutenção da secretaria de saúde;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para a manutenção da frota de veículos da saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:79C44F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE DISPENSA 1409

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a prestadora **CLINICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.307.942/0001-42**, estabelecida na **R 84, Nº 414, SETOR SUL**, na cidade de GOIANIA, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;

b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;

c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;

d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestadora de serviços com exames médicos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Alexsandro Ribeiro Nunes

Código Identificador:BFEEABCO

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2024

VALOR: R\$ 17.717,00 (dezesete mil setecentos e dezesseite reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6121/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e AUTOMONTES CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ sob nº 54.747.388/0001-18).

OBJETO: Aquisição de material permanente e material de fisioterapia para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde Horácio Francisco, Odair Simões e do Distrito de Lucilandia conforme Emenda Impositiva.

VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:EB647ED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2024

Processo nº: 6121/2024

Pregão nº: 60/2024

VALOR: R\$ 66.408,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos)

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO, (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) a empresa PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (CNPJ nº 38.258.063/0001-15).

OBJETO: Aquisição de material permanente e material de fisioterapia para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde Horácio Francisco, Odair Simões e do Distrito de Lucilandia conforme Emenda Impositiva.

Vigência: 03/12/2024 a 31/12/2024. **Data da Assinatura:** 03/12/2024

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:A7633886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2024

VALOR: R\$ 49.433,33 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6121/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Montes Claros de Goiás - GO (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e RC HOSPITALAR LTDA (CNPJ sob nº 35.188.925/0001-92).

OBJETO: Aquisição de material permanente e material de fisioterapia para atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde Horácio Francisco, Odair Simões e do Distrito de Lucilandia conforme Emenda Impositiva.

VIGÊNCIA: 03/12/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6326C55C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211/2024

EXTRATO DE CONTRATO 211/2024

CONTRATO Nº: 211/2024 - Procedimento licitatório modalidade Concorrência nº 16/2024.

VALOR: R\$ 84.817,55 (oitenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 6397/2024.

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e HCE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ sob nº 37.577.659/0001-15).

OBJETO:

Constitui objeto deste contrato e a **Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para execução da reforma da Unidade Básica de Saúde Alceu Rezende, conforme planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Cálculo e BDI em anexo** do edital com recurso de emenda parlamentar do Poder Legislativo Municipal, a ser executada de conformidade com as normas do Edital Concorrência nº 16/2024 e seus anexos.

VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 31/12/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratações

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BD9121B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 220/2024 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	220/2024
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVÍDIU-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	J MATIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº. 45.879.179/0001-37.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COPOS TÉRMICOS.
Valor :	R\$ 21.000,00
Forma de Pagº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.122.1324.2091.339030.15
Data da Publicação	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:139CAD33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 107/2024- FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de inexigibilidade:	107/2024
Tipo de Dispensa:	Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	SANEAMENTO DE GOIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 01.616.929/0001-02.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor Global:	R\$ 108.214,44
Forma de Pagº:	APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.44
Data da Publicação	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E44804E0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 156/2024 - FME

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	156/2024
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da lei 14.133/21
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVÍDIU-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº. 08.985.810/0001-56.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZER.
Valor :	RS 59.500,00
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.1219.12.361.0403.2111.449052.12
Data da Publicação	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:84508F58

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - 165/2024 - FME

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21, Art 75, inciso II e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	165/2024
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E CULTURA DE MONTIVÍDIU-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 24.586.600/0001-41.
Contratada:	MAURO APARECIDO CANDIDO DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº. 08.985.810/0001-56.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MESAS, CADEIRAS E FREEZER.
Valor Global:	RS 59.500,00
Prazo de vigência	DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.14 21.2101.12.365.1324.2097.339039.14 21.2101.12.365.1324.2098.339039.14 21.2101.12.366.0403.2099.339039.14 21.2101.12.367.0403.2101.339039.14
Data da publicação:	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:AADA8DC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - 216/2024 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO

Fundamentação:	Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	216/2024
Origem:	CREDENCIAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	SUZETE SOUSA ROCHA, pessoa física de direito privado, inscrita sob o CPF nº 547.270.141-49.
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF.
Valor Global:	R\$ 36.272,64
Prazo de vigência	DE 01/12/2024 ATÉ 31/12/2025
Forma de Pagtº:	APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL
Dotação:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2052.339034.03
Data da publicação:	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da Contratação, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1EFED22C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 130/2024 - FMS

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Fundamentação:	Art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	130/2024
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	GOMED PLANTONISTAS E SOCORRISTAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ: 28.621.816/0001-51.
Objeto:	RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2024, QUE SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTA NEUROPEDIATRA.
Data da publicação:	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 138, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9B7E14F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 105/2024- EXEC

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº de inexigibilidade:	105/2024
Tipo de Dispensa:	Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 43.858.020/0001-00.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "NANDO MORENO" A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ZEMBRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE MONTIVÍDIU-GO.
Valor Global:	R\$ 70.000,00
Forma de Pagtº:	APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2116.339039.23
Data da Publicação	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:4774F251

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DO CONTRATO - 224/2024 - EXEC**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	224/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 43.858.020/0001-00.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "NANDO MORENO" A SER REALIZADO NO DIA 29 DE ZEMBRO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO NA CIDADE DE MONTIVÍDIU-GO.
Valor Global:	R\$ 70.000,00
Prazo de vigência:	2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
Data da assinatura:	19/11/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2116.339039.23
Data da publicação:	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:712098CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 104/2024- EXEC**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº de inexigibilidade:	104/2024
Tipo de Dispensa:	Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 18.044.862/0001-81.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTENEJA "LUCAS REIS E THÁCIO" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTIVÍDIU-GO.
Valor Global:	R\$ 70.000,00
Forma de Pagtº:	APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2116.339039.23
Data da Publicação	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:8A559A09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DO CONTRATO - 225/2024 - EXEC**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	225/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	LRT PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 18.044.862/0001-81.
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA SERTENEJA "LUCAS REIS E THÁCIO" A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE MONTIVÍDIU-GO.
Valor Global:	R\$ 70.000,00
Prazo de vigência:	2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.
Data da assinatura:	19/11/2024
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1027.23.695.0052.2116.339039.23
Data da publicação:	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:040D330D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DE DISPENSA 234/2024 - PREVIM**

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	234/2024
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 05.548.251/0001-29
Contratada:	MFC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 37.364.408/0001-52.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOVEIS.
Valor :	R\$ 31.068,36
Forma de Pagtº:	PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária:	PREVIM

	15.1520.09.122.1003.2045.339052.42
Data da Publicação	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente Da CPL

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:4A58B9E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº318/2024

DECRETO Nº 318/2024 Montividiu do Norte, 02 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a exoneração da servidora Pública Municipal ocupante de cargo contrato temporário, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art 1º - Fica exonerada a servidora Pública Municipal ocupante do cargo de contrato temporário a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

ALINE BUENO DE OLIVEIRA ASSAFRÃO

Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sandra Santos de Souza

Código Identificador:10C23EF9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, PORTARIA DE Nº319/2024

PORTARIA Nº319/2024. Montividiu do Norte, 02 de dezembro de 2024.

“Com efeito, de conceder hora extra ao servidor público municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr^a; **GERALINA MARIA PEREIRA**, no cargo de Superintendente de Assistência ao e ao Idoso e ao Menor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de dezembro do ano de 2024, com um percentual de 03 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 (02/12/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA

-Prefeita Municipal-

Publicado por:

Sandra Santos de Souza

Código Identificador:82E6E6CE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE, DECRETO DE Nº320/2024

PORTARIA Nº320/2024. Montividiu do Norte, 02 de dezembro de 2024.

“Com efeito, de conceder hora extra ao servidor público municipal.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei nº 002 de 31 de março de 1998, Art. 89, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder hora extra ao servidor público municipal Sr; **OSVALDO JOSÉ DE SOUZA NETO**, no cargo de Superintendente de Controle Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no mês de dezembro do ano de 2024, com um percentual de 03 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024 (02/12/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA

-Prefeita Municipal-

Publicado por:

Sandra Santos de Souza

Código Identificador:C8C36955

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 73/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 73/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5620/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5029/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 73/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ sob o nº 01.799.683/0001-51.

CONTRATADA: ATI - APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA, CNPJ sob o nº 20.502.103/0001-67.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, AJUSTADOS PARA SUPORTE MENSAL

OU TRIMESTRAL, TANTO PARA A PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE NATUREZA PREVENTIVA COMO DE NATUREZA CORRETIVA, RESPEITADOS A ESPECIFICIDADE DE CADA EQUIPAMENTO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/10/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.058,00 (oito mil e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.03.04.122.52.2.009.3.3.90.39.- Ficha: 43 / sub 05/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 15/10/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Mutunópolis-Goiás, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA

Gestora Municipal

Publicado por:

Werlles Alves de Oliveira

Código Identificador:BB54B3C5

**CAMARA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E
EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES**

PORTARIA Nº 011/2024 MUTUNÓPOLIS (GO), 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”.

FABIANO ULISSES DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mutunópolis e tendo em vista o disposto no art. 8º, §1º e 5, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Nomear a servidora **KAROLLINY MARTINS ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº **057.875.341-31**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, especificado no art. 8º, caput, da Lei nº 14.133/21, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Nomear a servidora **KAROLLINY MARTINS ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº **057.875.341-31**, para exercer as funções de **PREGOEIRA**, especificada no art. 8º, §5, da Lei nº 14.133/21, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade Pregão derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 3º. Nomeia-se os servidores **CAROLAYNI RODRIGUES BARBOSA**, inscrita no CPF sob o nº 706.447.611-80; **ELENITA FERRAZ FARIA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 301.377.131-34 e **SIMONIA FRANCISCA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 703.636.841-15, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO**, especificada no art. 8º, §1, da Lei nº 14.133/21 das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 5º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art.6º. Esta portaria terá vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e será modificada obedecendo aos critérios legais da Lei Federal nº 14.133/21 e legislações que regem a matéria.

Art. 7º. Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mutunópolis, 04 de dezembro de 2024

FABIANO ULISSES DE SOUZA

Presidente da Câmara

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado nos Placares de publicidade da Prefeitura e da Câmara Municipal

Data Supra

Publicado por:

Fabiano Ulisses de Souza

Código Identificador:F9CAB32C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 97/2024**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 97/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 877/2024
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAZÁRIO-GO.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliários escolares, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação Nazário-GO;
Nazário, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Agente de Contratação

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:DB3FAC44

**PODER EXECUTIVO
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2024**

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º 18/2024

Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto com ferragens, para atender a demanda Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Nazário-Goiás, de forma parcelada de acordo com a necessidade e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018/2024, saindo como vencedor WANDERLEI JOSE ALVES FERREIRA perfazendo o valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Nazário, 04 de dezembro de 2024.

LAYANA CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 43/2024

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:20BEA774

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 95/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 95/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 95/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAZARIO, FMS, FMAS, FMMA e FME.

CONTRATADA: 51.063.029 GLAUCIENE MARIA FERREIRA CRUZ CNPJ: 57.063.029/0001-30;

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda veicular, para atender as necessidades de todas as secretarias de Nazário –GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 a 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais);

Data Assinatura: 02/12/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:7E00520C

PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 96/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 96/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1110/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 113/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIO.

CONTRATADA: ECO CLEAN CONTÊINER E CAÇAMBAS EIRELI-ME CNPJ: 21.579.850/0001-66;

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de container estacionário, em manutenção das atividades da Secretaria Municipal Obras, e Serviços Públicos e fomento de Nazário-GO;

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 até 31/12/2025.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal

VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO

01.09.15.452.1500.2.018.3.3.90.39,
01.09.15.452.1500.2.021.3.3.90.39,
01.09.15.452.1500.2.023.3.3.90.39,
01.09.26.782.2600.2.033.3.3.90.39,
01.09.26.782.2600.2.034.3.3.90.39,
01.05.20.605.2000.2.191.3.3.90.39;

Data Assinatura: 02/12/2024.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.

CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA

Publicado por:

Miguel Moreira da Silva Junior

Código Identificador:F368E4B5

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 061/2024

Processo Administrativo nº 11410/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 061/2024. **CONTRATANTE:** Município de Nerópolis/GO. **CONTRATADA:** LUCIMONE RODRIGUES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.165.253/0001-31. **OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de buffet para a realização da festa de confraternização no ano de 2024, destinada ao atendimento das Secretarias de Gestão e Planejamento, Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, além do IMPANER. O serviço compreenderá a realização de 6 eventos em datas distintas, com capacidade para atender o número de participantes conforme o cronograma específico. O primeiro evento está programado para o dia 6 de dezembro de 2024, destinado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com estimativa de 530 participantes. O segundo será realizado em 7 de dezembro de 2024 para a Secretaria de Saúde, com previsão de 415 participantes. No dia 13 de dezembro de 2024, o evento será direcionado ao Executivo Municipal, com 220 participantes. O quarto evento ocorrerá em 14 de dezembro de 2024 para a Secretaria de Assistência Social, com atendimento para 120 pessoas. Em 20 de dezembro de 2024, a Secretaria de Ação Urbana e Meio Ambiente será atendida com a capacidade para 200 participantes, e, por fim, no dia 21 de dezembro de 2024, será realizada a confraternização para os Secretários, com previsão de 100 participantes. Os eventos deverão ser realizados em um salão fechado e climatizado, com capacidade para acomodar a quantidade de pessoas estimada para cada data, garantindo um ambiente seguro e adequado, especialmente considerando o período de chuvas intensas. A empresa contratada será responsável pela reserva do local e por toda a infraestrutura necessária, incluindo alimentação, equipe de atendimento, ornamentação e demais serviços essenciais para a realização dos eventos conforme as especificações no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** R\$ **148.500,0000** (cento e quarenta e oito mil e quinhentos). Nerópolis, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –

Pregoeiro.

Publicado por:

José Gustavo Ferreira Vieira

Código Identificador:AC62BA25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PE 062/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 11345/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 062/2024. **CONTRATANTE:** Município de Nerópolis, através da

Secretaria Municipal de Comunicação; Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATADA: HL ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.352.732/0001-16. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação e montagem, realização da operação de toda estrutura, manutenção e desmontagem de brinquedos, encenações artísticas natalinas e outras estruturas necessárias para o Natal 2024 na Praça Matriz de São Benedito do Município de Nerópolis-GO, conforme condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, elaborados pelas Secretarias de Comunicação, Gestão e Planejamento e Educação, Cultura e Esporte. VALOR GLOBAL: R\$ 779.000,00 (setecentos e setenta e nove mil reais). Nerópolis, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:6F518E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348

Por meio do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, comunicamos a todos os interessados que a DISPENSA Nº 348/2024, registrada pelo Processo Administrativo nº 12093/2024, tem como responsável pela solicitação e contratação a Sra. **Gracyelle Pereira de Melo Xavier Nunes**, atual Secretária Municipal de Saúde. O objeto desta dispensa é a *contratação de empresa especializada na confecção de moveis planejados para o laboratório municipal de análises clínicas Dr Antônio Barreto de Araújo, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde.*

Após a realização de 02 (dois) orçamentos e o mapa de apuração de preço levantados pela Secretaria mencionada, constatou-se o menor valor, fornecido pela empresa CLEUZA LUIZ DA SILVA 00278881181, inscrita no CNPJ 19.931.928/0001-18, no montante de R\$30.493,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e três reais). As empresas interessadas devem apresentar suas propostas, juntamente com a documentação da empresa, por meio do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br, ou pessoalmente protocolando-as no Departamento de Protocolo da Prefeitura. O aviso de resultado juntamente com todas as propostas ou qualquer ato novo, será anexado ao final dentro do Portal de Transparência "www.neropolis.go.gov.br". É importante mencionar que este processo, contendo todos os documentos necessários para a realização da nova proposta, estará disponível tanto em nosso Portal de Transparência, quanto no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, cumprindo, assim, mais um requisito legal. O prazo para envio das novas propostas será do dia 05/12/2024 até 09/12/2024 ÀS 16H. A empresa deve apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos: Cópia do CNPJ/MF; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (pessoa jurídica); Documentos pessoais: Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador; Dados Bancários (cópia do extrato bancário ou cartão da conta corrente pessoa jurídica); Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa Municipal, da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT. **Vale deixar registrado para que não restem dúvidas que, para essa modalidade de dispensa, não será necessário o cadastro das empresas no www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, sendo esse apenas mais uma forma de divulgação do processo, garantindo, assim, a transparência em todos os atos.** Basta enviar a proposta com os documentos necessários, conforme mencionado acima.

Nerópolis, 04 de dezembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:0FF8EE98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2023. Concorrência Eletrônica nº 014/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO.
Contratado (A): EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.784.187/0001-24.

O novo valor do contrato passará de R\$ 4.267.900,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil e novecentos reais) para R\$ 5.026.337,32 (cinco milhões, vinte e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), acrescido em 17,77073%, passando a vigorar a partir do dia 26 de novembro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente De Contratação

Nerópolis, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:A61BD595

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2024
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10458/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas destinadas a campanha do dia D – saúde do homem e da mulher, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA O GOIANO
VALOR R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 29 de novembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:FE1D4C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL GOIÁS

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Brasil-Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que julgou e homologou o processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 04/2024, órgão gerenciado Município de Carmo de Rio Verde- Goiás, saindo como vencedora TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 35.607.888/0001-00, com valor total de R\$ 4.721.806,00 (quatro milhões setecentos e vinte e um mil oitocentos e seis reais) sendo valor da adesão R\$1.050.116,00 (um milhão e cinquenta mil cento e dezesseis reais), tendo por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviços de para locação de tendas, banheiros químicos, palco, som iluminação para apresentações artísticas, visando atender as necessidades de Secretaria Municipal de Administração deste município nas festividades do município neste ano e no ano vindouro.

Novo Brasil-Goiás, 04 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM RODRIGUES MONTEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:C6159024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10615/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locutor nas festividades do 66º aniversário de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratada: 22.419.274 PEDRO HENRIQUE DE LIMA.

VALOR R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

NOVO BRASIL-GO, 03 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:0A683B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10462/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet completo para preparação de almoço no dia 09 de dezembro de 2024 em comemoração ao 66º aniversário de novo brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: 37.151.787 NALAS NAYANYA SILVA CASTRO NEVES.

VALOR R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 04 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:067A4705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10357/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes diversos que serão sorteados pela campanha "IPTU PREMIADO" no dia 09 de dezembro de 2024, visando atender as necessidades do Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: J2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR R\$ 21.302,00 (Vinte e um mil trezentos e dois reais).

NOVO BRASIL-GO, 04 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:71883287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 10605/2024

Interessado: Município de Novo Brasil-GO

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical da dupla Zé Ricardo e Thiago, que se apresentará no dia 09/12/2024 durante a realização das festividades do 66º Aniversário do município de Novo Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Contratada: GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA.

VALOR R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 04 de dezembro de 2024.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:2DF704B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 208/2024

PROCESSO 10702/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PICOLES NO EVENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE BRINQUEDOS DE NATAL PARA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 AS 09:00 HORAS.

PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 05/12/2024 A 10/12/2024 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira

Código Identificador:875939A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 207/2024

PROCESSO 10672/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BECAS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA PIEDADE CAETANO DOS ANJOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 AS 08:00 HORAS.

PERÍODO DE ENVIO PROPOSTAS: 05/12/2024 A 10/12/2024 das 07:00 as 17:00 (horário de Brasília), em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.

EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br

Editais completos com anexos estão publicados em nosso site:
www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador: EC3497B9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 17/2024 - FMEB**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 17/2024-FMEB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4164/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2024, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB; NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO, E A EMPRESA NPR DISTRIBUIDORA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.18.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;

69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;

69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTES INSTRUMENTO É/SERÁ DE **R\$ 7.545,00 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).** **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO - E NPR DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador: 4C59E32C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 18/2024 - FMEB**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 18/2024-FMEB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4164/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2024, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-FMEB; NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO, E A EMPRESA MELO

E MARTINS COMERCIO DE LICITAÇÕES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.18.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;

69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;

69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTES INSTRUMENTO É/SERÁ DE **R\$ 32.784,16 (TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).** **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO - E MELO E MARTINS COMERCIO DE LICITAÇÕES LTDA.

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador: 73B142B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 19/2024 - FMEB**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 19/2024-FMEB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4164/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2024, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB; NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO, E A EMPRESA GERMANO INACIO NETTO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.18.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;

69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;

69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;

69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU

CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 174.399,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO - E GERMANO INACIO NETTO LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:12937546

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 20/2024 -
FMEB**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 20/2024-FMEB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4164/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2024, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB; NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO, E A EMPRESA JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.18.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 1.960,00 (MIL NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO - E JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:BB24B51B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 21/2024 -
FMEB**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 21/2024-FMEB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4164/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2024, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB; NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO, E A EMPRESA G5 REFRIGERAÇÃO E

ELETRODOMESTICO LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO; CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.18.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 82.117,00 (OITENTA E DOIS MIL CENTO E DEZESSETE REAIS).**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO - E G5 REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICO LTDA.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6983F567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 22/2024 -
FMEB**

EXTRATO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 22/2024-FMEB, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4164/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 117/2024, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB; NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. JOYCE MESQUITA QUIRINO, E A EMPRESA ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ESTE PEDIDO É FEITO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

69.18.12.361.2006.1.137.4.4.90.52;
69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.30;
69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.30;
69.18.12.365.2006.1.137.4.4.90.52;
69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30

69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30; **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO,

PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R\$ 64.860,00 (SESSENTA QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**. **SIGNATÁRIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA REPRESENTADO PELA SECRETÁRIA SRA. **JOYCE MESQUITA QUIRINO - E ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:34A917D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
CONTRATO FMDCA N. 01/2024**

CONTRATO FMDCA N. 01/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E A EMPRESA WELTON SILVA LINO-EPP, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 30.479.352/0001-32, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **WELTON SILVA LINO-EPP**, de nome fantasia/comercial: **INTEGRAR CONSULTORIA E ASSESSORIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.011.783/0001-90, com endereço/situada na Rua T 37, nº 3344, Qd. 141, Lt. 14, Edifício Gonçalves – Sala 11 – Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP 74.230-022, neste ato representada por/pelo empresário o Sr. **WELTON DA SILVA LINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 44.070-93 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 996.206.001-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4622/2024, Inexigibilidade n. 57/2024 e Parecer Jurídico n. 602/2024-AJL**, com fundamento no artigo 74, inciso III, F, da Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de Capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Palmeiras de Goiás-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT.	TOTAL
01	01	SV	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na realização de Capacitação para os integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Palmeiras de Goiás-GO.	R\$ 36.700,00	R\$ 36.700,00

Descrição detalhada dos serviços:

CAPACITAÇÃO PARA OS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO		
DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	PÚBLICO-ALVO
MÓDULO I – A POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Conceitos	12h	Conselheiros(as) do CMDCA e Conselhos Tutelares; Conselho(as) dos

fundamentais e princípios da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente Legislações relacionadas aos direitos da Criança e do Adolescente		Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos; Profissionais das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e outras políticas públicas setoriais;
MÓDULO II – O CONSELHO TUTELAR Atribuições e atuação prática dos Conselheiros Tutelares		Representantes de Organizações da Sociedade Civil/ Entidades; Representantes da sociedade civil em geral; Demais integrantes do SGDCA.
MÓDULO III – FORTALECIMENTO E ATUAÇÃO INTEGRADA DA REDE DE PROTEÇÃO INFANTO-JUVENIL Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) Impactos e consequências dos diversos tipos de violência contra Crianças e Adolescentes Acolhimento, escuta e apoio às vítimas de violência Estratégias para a prevenção e enfrentamento dos diversos tipos de violências contra Crianças e Adolescentes Fluxo de atendimento a Crianças e Adolescentes vítimas de violência	12h	
MÓDULO IV – SIPIA CONSELHO TUTELAR Funcionalidades e uso do SIPIA para o Conselho Tutelar	12h	Conselheiros Tutelares; Assistência Social; Saúde; Educação; Organizações da Sociedade Civil; demais integrantes da Rede.
PARTICIPANTES: Até 70 participantes.		

Parágrafo Único - A carga horária total das capacitações será de 36 horas, distribuídas em 06 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão as expensas de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através da seguinte Dotação Orçamentária: **65.01.08.243.2015.2.098.3.3.90.39.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos nas planilhas inseridas na cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, combustível, transporte, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **31 de dezembro de 2024**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo primeiro – A execução iniciada imediatamente em até **05 (cinco) dias** após emissão da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

Parágrafo segundo – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados através/mediante depósito/crédito bancário em/na **Conta Corrente n. 98.788-8, Agência 6630, Banco do Itaú**, de titularidade da **CONTRATADA**,

de titularidade da CONTRATADA, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias úteis** contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente do CONTRATANTE nas respectivas notas fiscais/faturas/recibos do fornecimento efetivamente executados/prestados naquele/no período pela CONTRATADA, obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás – GO.

b) As notas fiscais/faturas/recibos que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá em até **05 (cinco)** dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;

Certidão negativa de débitos Trabalhistas

Certidão negativa de débito com o INSS;

d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

b) Execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Único – As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, condições e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Palmeiras de Goiás-GO poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE o fornecimento executado, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado a Secretária Municipal Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho de Palmeiras de

Goiás – GO, e a servidora Aline Gabrielly N. S. Ferreira, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto.

Parágrafo Segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir o CONTRATADO de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento objeto do presente contrato.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos fornecimentos e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Fundo, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento no prazo previsto;

Fornecer a lista com nomes e documentações necessárias dos participantes do curso
Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, a executar o fornecimento objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, modos, formas, características e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA bem como:

Efetuar o serviço/cursos/palestras nas condições, no prazo e local e em estrita observância às especificações do termo de referência, deste instrumento e da proposta, bem como nas condições, prazo e locais indicados pela Secretaria responsável, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo as descrições dos serviços prestados/realizados;
Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho, inerente ao objeto da presente contratação;
Responsabilizar-se pelo serviço prestado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente contrato;
Comunicar à Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, por qualquer forma o presente Contrato nem as obrigações assumidas, nem ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas exceções/condições autorizadas/previstas no Termo de Referência

e/ou neste Contrato, desde ainda que com a prévia e expressa anuência e aprovação da Secretária responsável;

O palestrante deverá agir com cordialidade com os participantes respondendo e esclarecendo todas as dúvidas;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Entregar a Nota Fiscal e/ou Recibo na Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho de Palmeiras de Goiás – GO; Das 7 às 11 e/ou das 13 às 17 horas);

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e/bem como na Legislação Pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes do objeto do presente, ou outros encargos semelhantes.

Parágrafo Terceiro – Obriga-se a CONTRATADA a não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

É vedada a cessão e a transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Palmeiras de Goiás - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 29 de novembro de 2024.

Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –FMDCA
LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Contratante/Gestora do Contrato

Welton Silva Lino-EPP
WELTON SILVA LINO
Contratada

ALINE GABRIELLY N. S. FERREIRA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1.ºCPF.....
2.ºCPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:77A8BCED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 377/2024, “REVOGANDO PORTARIA DE
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PÚBLICO, QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº377/202413DENOVEMBRODE2024.

“REVOGANDO PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

Grete Elisa Balz Rocha, Prefeita Municipal de Perolândia Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Fica **Revogada** a portaria de Nº365/2024, do dia 24de novembro de 2024, que concedia Licença Prêmio ao servidor público efetivo **AGNALDO PEREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se,
Registre-se e,
Publique-se.

Gabinete da Prefeita, aos 13de novembro de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:F9C22554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 389/2024, “DISPÕE SOBRE A DISPOSIÇÃO
DAS SERVIDORAS ABAIXO PARA O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 389/2024 DE 02DE DEZEMBRODE 2024.

“Dispõe sobre a disposição das servidoras abaixo para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º- Dispõe, a partir desta data, para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, notadamente ao Fórum Municipal da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, as servidoras abaixo mencionadas até a data de 31 de dezembro de 2025.

MAT	NOME	CARGO
7771	CRISTIANE ASSIS SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

7770	REJANE ALVES DA COSTA SANDRI	RECEPCIONISTA/TELEFONISTA
7986	VERA LÚCIA DE ALMEIDA VENERO	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de dezembro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:13F33BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 390/2024, CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR
JOSÉ ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR.

PORTARIA Nº 390/2024 DE 02DE DEZEMBRODE 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de novembro.

MAT	NOME	PERÍODO
8671	JOSE ALBERICO NOGUEIRA JUNIOR	25/11/2024 A 30/11/2024

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de dezembro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:C9E97FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 391/2024, “CONCEDE LICENÇA
PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO, QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº 391/2024 DE 02DE DEZEMBRODE 2024.

“CONCEDE LICENÇA PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Licença por Interesse Particular.

MAT	NOME	PERÍODO
8230	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA	28/11/2024a 28/05/2025

Art.2º-Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registre-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de dezembro do ano 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jucileide Francisca de Souza

Código Identificador:F4C9571A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 1345/2024 PILAR DE GOIÁS, 03 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO**, portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I**, exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **03/12/2024**.

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal Nº 74/2024

Publicado por:

Francieli de Souza Silva

Código Identificador:86267F31

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52**

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que reabriu o prazo para envio de proposta para contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS STIHL**, até o dia 05/12/2024. Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensas pilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA

Agente de Contratações

Publicado por:

Eliana Felipe Barreto

Código Identificador:DAEDFEDD

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55**

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que reabriu o prazo para envio de proposta para contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA FORMATURA ESCOLAR**, até o dia 05/12/2024. Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensas pilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA

Agente de Contratações

Publicado por:

Eliana Felipe Barreto

Código Identificador:41799380

**MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51**

O MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que reabriu o prazo para envio de proposta para contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço por item, com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO UTILIZADAS PARA CAPTAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS – GO**, até o dia 06/12/2024. Termo de Referência e anexos disponíveis no site oficial do município: <https://pilar.go.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dispensas pilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA

Agente de Contratações

Publicado por:

Eliana Felipe Barreto

Código Identificador:D915988C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000043 PROCESSO ADM: Nº 0000017207**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0000043**

Processo Adm: Nº 0000017207

Objeto:CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)

Empresas vencedoras valor total: R\$ 276.286,70(duzentos e setenta e seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos):NORTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME(34294791000121) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 7, 8, 12 no valor total de R\$ 244.761,50 (duzentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(17507373000156) com os lotes: 6, 9 no valor total de R\$ 385,20 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI(06065614000138) com os lotes: 1, 13 no valor total de R\$ 9.158,00 (nove mil e cento e cinquenta e oito reais).M TESTA ATACADO LTDA(43044418000103) com os lotes: 10, 11 no valor total de R\$ 21.982,00 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto 35/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. **PORANGATU (GO), quarta-feira, 27 de novembro de 2024**

SABRINA ROSA RIBEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:3269A856

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Estado de Goiás – MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
AVISO DE LICITAÇÃO – PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

OBJETO: Aquisição de conjunto de carteiras escolares para equipar as escolas da rede municipal de ensino por meio do FUNDEB.
DATA DE ABERTURA: 18/12/2024; HORÁRIO: 09h00min;
LOCAL: Plataforma de Pregão Eletrônico no site www.bnc.org.br.
RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.professorjamil.go.gov.br.
Professor Jamil, 05 de dezembro de 2024.

WALDA LUCIA PRADOS PINHEIRO
Gestora do FME/FUNDEB

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CA73B436

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 1144

PORTARIA Nº 1144/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. RENATO FRANCISCO DA CRUZ, portador do CPF nº 007.017.441-54, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, empreendeu viagem no dia 04 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7D8E4138

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1140

PORTARIA Nº 1140/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:7EB98B0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1141

PORTARIA Nº 1141/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providências”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 04 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:00144F96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1142**

PORTARIA Nº 1142/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 04 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6E9C33A0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-
FMS
PORTARIA 1143**

PORTARIA Nº 1143/2024 Santa Fé de Goiás, 04 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias”

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72,

ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 04 de Dezembro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 04 dias do mês de Dezembro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:D89A4FEA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ALDIR BLANC**

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

O Município de São Luiz do Norte GO., por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público aos artistas e interessados a **Ata da reunião da Comissão de Avaliação** e as **Habilitações - Etapa Final** da seleção de projetos dos **Editais de Chamamento Público 05 e 06/2024 para firmar Termo de Execução Cultural**, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024. Os documentos em sua integralidade estão disponíveis no site oficial do município, através do Link: <https://saoluizdonorte.go.gov.br/noticias/>

EUZA REGINA MARQUES

Secretária de Educação e Cultura Decreto Nº 274/2021

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:DFF278C5

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITACAO ARP PE 34_2024 FME**

**FME – FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, através do Departamento de Licitações, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados o RESULTADO da licitação Modalidade Pregão, de forma Eletrônica, PE 034_2024, Processo Administrativo 12501/2024, com objeto: Aquisição eventual, futura e parcelada de equipamentos e materiais permanentes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Simão – GO, conforme especificações no Termo de Referência.

Empresa vencedora:

Fornecedor CNPJ	VALOR
LUCIANA RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - 08.236.951/0001-76	R\$ 520.587,00
TA JUNQUEIRA LTDA - 24.719.981/0002-70	R\$ 927.340,82
MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - 37.673.034/0001-57	R\$ 62.022,45
X-MAM SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA - 52.650.774/0001-61	R\$ 486.426,48
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81	R\$ 38.293,80
SEVENTEC COMERCIO LTDA - 08.784.976/0002-95	R\$ 45.525,00
VALOR TOTAL	R\$2.080.195,55

Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 04 de dezembro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:86AD52B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**
**2864 PORTARIA DE APOSENTADORIA - FRANCISCO
RAMIRO BESSA DE OLIVEIRA COMPULSÓRIA**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de FRANCISCORAMIRO BESSA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de FRANCISCO RAMIRO BESSA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 061.251.151-00, Cargo de Profissional da Educação 1, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 21415-1, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....
R\$4.842,08 Última Remuneração..... R\$7.878,89 Tempo de
Contribuição (60% + 2% acima de 20 anos = 26,84)..... 72% Valor
dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....
R\$3.486,30 Complemento Constitucional..... R\$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO..... R\$3.486,30

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 15 (quinze) do mês de novembro do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:E8A74800

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**
**2.823 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - ANDRÉ SILVA
FERREIRA**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ANDRÉ SILVA FERREIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 10 do mês de setembro de 2024, sob o processo nº 20.972/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 05/02/2024 no cargo de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ANDRÉ SILVA FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 008.163.585-08, sob matrícula nº 73886, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV sob o nº 069/2024, emitida em 08/11/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.448 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:B919B0A4

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.749 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - CLAUDIA DUARTE DA
COSTA**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CLAUDIA DUARTE DA COSTA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 11 do mês de setembro de 2024, sob o processo nº 21.084/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 23/01/2015 no cargo de Agente Educacional;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao

RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLAUDIA DUARTE DA COSTA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 788.122.161-53, sob matrícula nº 52545, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 23001040.1.00488/24-6, emitida em 31/08/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 5.362 (cinco mil trezentos e sessenta e dois) dias, correspondentes a 14 (quatorze) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:526A4089

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.758 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - CLERIA PEREIRA DOS
SANTOS**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CLERIA PEREIRA DOS SANTOS SIQUEIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 24 do mês de outubro de 2024, sob o processo nº 23.985/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 19/01/2016 no cargo de Auxiliar Educacional;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CLERIA PEREIRA DOS SANTOS SIQUEIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 520.199.501-20, sob matrícula nº 55327, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO- SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 10001230.1.00100/24-5, emitida em 01/06/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.201 (dois mil duzentos e um) dias, correspondentes a 06 (seis) anos e 11 (onze) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos

Código Identificador:CB9B0735

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.779 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - ENEIA ALVES DE
ANDRADE**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) ENEIA ALVES DE ANDRADE CONATTI JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 29 do mês de outubro de 2024, sob o processo nº 24.216/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 22/08/2005 no cargo de Agente Administrativo;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) ENEIA ALVES DE ANDRADE CONATTI, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 093.513.738-60, sob matrícula nº 14140, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 12001080.1.01817/23-5, emitida em 25/10/2023, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.816 (um mil oitocentos e dezesseis) dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 26 (vinte e seis) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:F6A29B9E

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO**

**2.757 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - LAURISNEIDE RITA
DE NOVAIS**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) LAURISNEIDE RITA DE NOVAIS JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 04 do mês de novembro de 2024, sob o processo nº 24.216/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 27/01/2016 no cargo de Agente Educacional;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) LAURISNEIDE RITA DE NOVAIS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.653.365-03, sob matrícula nº 55273, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS

SERVIDORES MUNICIPAIS DE HIDROLÂNDIRA - IPAHI sob o nº 006/2024, emitida em 03/06/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.394 (dois mil trezentos e noventa e quatro) dias, correspondentes a 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:963CFC0F

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO**

**2.835 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - MARLENE
WERCELENS COSTA**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARLENE WERCELENS COSTA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 13 do mês de março de 2024, sob o processo nº 6.465/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 25/07/2004 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARLENE WERCELENS COSTA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 434.032.551-15, sob matrícula nº 24525, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 25001010.1.00040/24-6, emitida em 14/10/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 3.235 (três mil duzentos e trinta e cinco) dias, correspondentes a 08 (oito) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:834C7213

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.824 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - MARTA PEREIRA
FERREIRA**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARTA PEREIRA FERREIRA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 29 do mês de outubro de 2024, sob o processo nº 24.199/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 13/03/2003 no cargo de Profissional da Educação 1;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII:

Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARTA PEREIRA FERREIRA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 656.294.931-91, sob matrícula nº 23275, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 08001080.1.00383/17-5, emitida em 05/12/2017, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 271 (duzentos e setenta e um) dias, correspondentes a 09 (nove) meses e 01 (um) dia.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:0FF7C473

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.832 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - SIRLEY BRAGA FILHO
PIRES**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) SIRLEY BRAGA FILHO PIRES JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de

31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 07 do mês de novembro de 2024, sob o processo nº 24.953/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 16/12/2015 no cargo de Analista de Saúde - Enfermeira;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) SIRLEY BRAGA FILHO PIRES, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 641.634.661-34, sob matrícula nº 54314, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIÂNIAPREV sob o nº 203/2024, emitida em 21/10/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.042 (um mil e quarenta e dois) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, já excluído o período concomitante de 16/12/2015 a 03/01/2016.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos

Código Identificador:00AE0DB3

SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO
2.778 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - VALDENICE NUNES DA SILVA

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) VALDENICE NUNES DA SILVA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 11 do mês de outubro de 2024, sob o processo nº 23.163/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 14/01/2004 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) VALDENICE NUNES DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 597.873.501-82, sob matrícula nº 23931, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 23001060.1.00966/24-5, emitida em 07/10/2024, conforme documentação apresentada aos autos, que

representa um tempo de contribuição de 635 (seiscentos e trinta e cinco) dias, correspondentes a 01 (um) ano e 09 (nove) meses.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 11 (ONZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos

Código Identificador:C0D5FB97

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO
2.748 PORTARIA DE DESAVERBAÇÃO - MARIA CELIA
EMOS MOTA**

“DISPÕE SOBRE DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA CELIA EMOS MOTA JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 30 do mês de julho de 2024, sob o processo nº 17.590/2024 que solicita a desaverbação do tempo de contribuição não aproveitado junto ao Município e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 19/01/1998, no cargo de Profissional da Educação 2, registrado sob matrícula nº 21.429, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, que consta nos autos, a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo Goiás Previdência GOIASPREV que corresponde a 791 (setecentos e noventa e um) dias, correspondentes a 02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 00 (zero) dias;

CONSIDERANDO, que SENAPREV promoveu a devida averbação do período acima por meio da Portaria nº 021/2015;

CONSIDERANDO, que não consta na ficha funcional e financeira do(a) servidor(a) que ocorreram a concessão de qualquer tipo de vantagem estatutária e previdenciária junto a esta Municipalidade do período averbado pela Portaria nº 021/2015; e

CONSIDERANDO, que é obrigatório que o(a) servidor(a) MARIA CELIA EMOS MOTA reconheça por meio de Termo de Responsabilidade que não fez o aproveitamento do tempo de contribuição da CTC-INSS para o SENAPREV, sob as possíveis penalidades cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desaverbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) MARIA CELIA EMOS MOTA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de

Pessoa Física (CPF) sob o nº 688.442.551-20, sob matrícula nº 21.429 tendo em vista, que o(a) servidor(a) não utilizou o período citado na Portaria nº 021/2015 para qualquer tipo de vantagem estatutária e previdenciária junto a esta Municipalidade e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos

Código Identificador:0BC1204F

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PÚBLICO DE SENADOR CANEDO
2.966 PORTARIA DE PENSÃO POR MORTE - ESTHER DE
SOUSA GONÇALVES**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte em favor do(a) dependente temporário(a) Esther de Sousa Gonçalves, dependente do(a) ex-servidor(a) do Município e segurado(a) do SENAPREV, Sr(a). DURVAL MARTINHO GONÇALVES NETO, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, e o art. 23, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Pensão por Morte de forma temporária à ESTHER DE SOUSA GONÇALVES, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF/MF) sob o nº 065.599.321-50, filha menor, dependente do(a) segurado(a), o(a) Sr(a). DURVAL MARTINHO GONÇALVES NETO, aposentado(a) no cargo efetivo de Agente Educacional, no SENAPREV. I – O valor percebido pelo(a) ex-servidor(a) falecido(a), DURVAL MARTINHO GONÇALVES NETO na competência de dezembro de 2023 encontra-se discriminado, abaixo:

Provento de Aposentadoria	R\$	Complemento Constitucional.....	Total da Remuneração.....	R\$
775,32	544,68	R\$	1.320,00	

II – O valor mensal do benefício previdenciário de Pensão por Morte será da seguinte forma:

Provento de Pensão (Base de Cálculo).....	R\$	775,32	Provento de Pensão (50% + 1*10%=60%).....	R\$	465,19	Complemento Constitucional.....	R\$	946,81	Total do Provento de Pensão por Morte.....	R\$	1.412,00
---	-----	--------	---	-----	--------	---------------------------------	-----	--------	--	-----	----------

III – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social. IV – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro

junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:64708D70

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.965 PORTARIA DE APOSENTADORIA - GILMARA DE
CARVALHO FÉ**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de GILMARA DE CARVALHO FÉ, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de outubro de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente, observadas a redução contida no §1º:

- 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
- 2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;
- 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- 4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e
- 5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/11/2024 já tinha os seguintes requisitos:

Ingresso no serviço público Idade - 09/11/1972 05/12/1996 52 anos
Tempo de contribuição 27 anos, 11 meses e 25 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 27 anos, 11 meses e 25 dias Tempo de efetivo exercício de magistério 27 anos, 11 meses e 25 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 27 anos, 11 meses e 25 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de GILMARA DE CARVALHO FÉ, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 597.127.671-91, Cargo de Profissional da Educação 2, Carga Horária 30 hs, Matrícula nº 10.761-1, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base R\$ 5.174,72 Adicional de Progressão Funcional (25%)..... R\$ 1.293,68 Gratificação de Titularidade (30%)..... R\$ 1.552,42 Adicional por Tempo de Serviço (15%).....R\$ 776,21 Total do Provento de Aposentadoria. R\$ 8.797,03

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de outubro de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de dezembro do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:EEC5B6B6

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.964 PORTARIA DE APOSENTADORIA - ILDENICE PAIVA
DE MESQUITA**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ILDENICE PAIVA DE MESQUITA, e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO SENAPREV, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo, c/c o art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do art. 4º, da Emenda Constitucional nº 103/19, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003:

- 1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
- 2º) 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem, e 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher;
- 3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria; e

5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 65 e 62 anos (respectivamente para homens e mulheres).

CONSIDERANDO que, o(a) servidor(a), até 30/11/2024 já tinha os seguintes requisitos: Ingresso no serviço público Idade - 08/11/1954 28/02/2003 70 anos Tempo de contribuição 30 anos, 09 meses e 14 dias Tempo de efetivo exercício no serviço público 30 anos, 09 meses e 14 dias Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria 21 anos, 09 meses e 07 dias

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de ILDENICE PAIVA DE MESQUITA, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 148.894.631-00, Cargo de Especialista em Saúde, Carga Horária 40 hrs, Matrícula nº 13367-1, Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento de Salário.....	R\$ 4.659,62	Adicional de Progressão Funcional (15%)	R\$ 698,94	Adicional por Tempo de Serviço (15%)	R\$ 698,94	Gratificação por Formação Educacional (10%)	R\$ 465,96	Total do Provento de Aposentadoria.....	R\$ 6.523,46
--------------------------	--------------	---	------------	--	------------	---	------------	---	--------------

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do SENAPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 1º (primeiro) do mês de dezembro do ano de 2024.

Senador Canedo, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV

Decreto n.º 013/2021

Publicado por:

Héllen Vitória de Paula Santos

Código Identificador:1F525431

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.957 PORTARIA DE AVERBAÇÃO - CREUZA ROSA DE JESUS - MATRÍCULA 22011.1**

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CREUZA ROSA DE JESUS JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 12 do mês de agosto de 2024, sob o processo nº 18.711/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 26/04/2002 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CREUZA ROSA DE JESUS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 423.677.861-00, sob matrícula nº 22011, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 08001020.1.00007/04-1, emitida em 22/03/2021, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 2.700 (dois mil setecentos e noventa) dias, correspondentes a 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias, com a contribuição até 28/11/2001.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA

Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:A57552BE

**SENAPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR
PUBLICO DE SENADOR CANEDO
2.958 PORARIA DE AVERBAÇÃO - CREUZA ROSA DE
JESUS - MATRÍCULA 51372.1**

“DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) CREUZA ROSA DE JESUS JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PRESIDENTE DO SENAPREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.605, de 31 de agosto de 2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Senador Canedo c/c com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna;

CONSIDERANDO, o pedido realizado no dia 12 do mês de agosto de 2024, sob o processo nº 18.711/2024 que solicita a averbação do tempo de contribuição em outro cargo para o SENAPREV;

CONSIDERANDO, que o(a) servidor(a) foi admitido(a) nesta municipalidade em 02/06/2014 no cargo de Profissional da Educação 2;

CONSIDERANDO, os aspectos relativos ao que dispõe o inciso VII do art. 96 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alteração efetuada na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e disposto no art. 36 da Lei Federal nº 13.846/2019, que vejamos a redação vigente do art. 96, inciso VII: Art. 96. O tempo de contribuição ou de serviço de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente, observadas as normas seguintes:

...

VII - é vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS por regime próprio de previdência social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor; (grifo nosso)

CONSIDERANDO, não ser mais permitida, a denominada averbação automática antes admitida em normativos infralegais no caso de tempo de contribuição ao RGPS prestado pelo servidor público com vínculo funcional ao próprio Município; e

CONSIDERANDO, que para efeitos de aposentadoria especial de professor deverá comprovar as funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico na forma da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) CREUZA ROSA DE JESUS, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o nº 423.677.861-00, sob matrícula nº 51372, para efeito de aposentadoria junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - SENAPREV, referente a Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS sob o nº 08001020.1.00007/04-1, emitida em 22/03/2021, conforme documentação apresentada aos autos, que representa um tempo de contribuição de 1.263 (um mil duzentos e

sessenta e três) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias, com a contribuição a partir 29/11/2001.

Art. 2º - Fica condicionado, quando se tratar de aposentadoria especial de professor, o tempo de efetivo exercício em atividades de magistério mediante apresentação de certidão/declaração firmada por autoridade responsável que ateste, atentando-se para a responsabilidade administrativa, civil e criminal em caso de declaração falsa e, além disso, o histórico das lotações do servidor durante sua carreira que deverá fazer parte do processo de aposentadoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO SENAPREV, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA MARIA EMOS FERRERIA
Presidente do SENAPREV
Decreto n.º 013/2021

Publicado por:
Héllen Vitória de Paula Santos
Código Identificador:B3510361

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS**

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024**

**MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos, torna público que realizará no dia 17 de dezembro de 2024, as 09:00 hr, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a Contratação de serviços para aração, gradeação, nivelamento e silagem. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: <https://www.tresranchos.go.gov.br>. Três Ranchos-GO, 04 de dezembro de 2024.

IARA PEREIRA DOS SANTOS.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:99B7CEAE

**PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 99/2024**

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria de Turismo, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 09/12/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Contratação de seguro AGR para transporte de passageiros.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações-dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 05 de dezembro de 2024.

KESLEY ROSA DE ARAUJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:C35DCEE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2024

“DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA CRIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CODETRIN (COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TRINDADE), EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, QUE IRÁ GERIR E ADMINISTRAR O DISTRITO, POLOS E ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE TRINDADE.”

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **Contratação da empresa LR SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria.

CONSIDERANDO, o art.74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (grife-se).”

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **LR SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **LR SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.951.671/0001-52, no valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para Contratação da empresa **LR SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso III.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Gestor do Poder Executivo
Trindade/GO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:0D1BE140

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO NOVA ROMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA -GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE NOVA ROMA, Estado de Goiás, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, vem registrar a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis fonte de recurso de emenda Estadual processo 20240001005102, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão, tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse, mediante o encaminhamento ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:

I - Solicitação de Compras – serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente do órgão solicitante;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado no e-mail licitaca@novaroma.go.gov.br e maiores informações pelos telefones (62) 99914-5570.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 17 de dezembro de 2024 até às 17h.

Nova Roma-GO, 04 de dezembro de 2024

IGOR SANTANA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5C9BD6F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
DECRETO Nº 243/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

<https://acessoainformacao.uruana.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos>

"Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas intensas-1.3.2.1.4 conforme legislação aplicada ao tema e dá outras providencias"

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:35E1ACDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FMIN - FUNDO MUN DE INFRAESTRUTURA
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 23706/2024

Assunto: Aditivo de Prazo**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2023**

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, PELO SEU FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DO OUTRO A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO NA FORMA ABAIXO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ALTO HORIZONTE/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.571.516/0001-73, com sede nesta cidade de Alto Horizonte - Estado de Goiás, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Srº **LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no CPF nº 348.752.391-49, residente e domiciliado nesta urbe, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA RADIANTE MAT ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com sede na à Rua R-5, Nº 118, QD R-9, LT 17, Setor Oeste, Goiânia – GO, representado pela Srº. **SILVIO GONÇALO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 565.839.151-20, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro nos artigos 57, Inciso II, ao contrato supracitado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. As partes constituem como objeto do presente Termo de Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato para **06 (seis) meses**, contados a partir de **03 de dezembro de 2024 até 02 de junho de 2025**.

1.2. O valor global para todo período de vigência é de **R\$ 14.227,21 (quatorze mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente no exercício de 2024.

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	PRJ	Elemento
16	22	15	451	2005	2122	2122	4.34.90.51

Ficha: 301**Sub:**0**Fonte:** 100/170

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente termo aditivo, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 02 de Dezembro de 2024

Luiz Borges da Cruz

LUIZ BORGES DA CRUZ

Prefeito Municipal

CPF Nº348.752.391-49.

Documento assinado conforme Instrução Normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Elétrica Radiante Mat Elétricos LTDA

CNPJ nº 15.984.883/0001-99

Representante Legal:

SILVIO GONÇALO DA SILVA

CPF nº 565.839.151-20.

Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, De 13 De Setembro De 2021 – IN 03-001

Publicado por:

Leidiane de Souza Caetano

Código Identificador:77BD1D70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

CONTRATO Nº 011/2024 "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO) E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CONTRATO Nº 11/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.184/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO) E A EMPRESA MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, DE CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.184/242024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/24, E DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua José Antônio Sevilha, s/n – Ipiranga – Alvorada do Norte/GO – GO, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.736.644/0001-05, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, o senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Major Moura Bastos, S/Nº, Gleba 1, Chácara Nossa Senhora da Guia, Zona Rural, em Alvorada do Norte, Estado de Goiás, portador da C.I. RG. Nº portador do RG nº 4097466 – DGPC/GO, CPF nº 002.296.051-17, doravante denominada de “CONTRATANTE”, e, de outro lado a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, sito na Av. Barão Homem de Melo, 3.382, 1º andar – Estoril - Cep: 30494-270, inscrito no CNPJ/MF sob nº 65.295.172/0001-85 neste ato representado pelo seu Sócio Diretor o Sr. EMMERSON RICIERI BRITO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 736.174.746-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº M-4.798.271 - SSP/MG, doravante denominada “CONTRATADA”, têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta do Pregão Eletrônico nº 007/2024 – Processo Administrativo nº 1.184/24, **contratado para a prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em nuvem, com (2) dois canais, ou seja, duas ligações simultâneas para fixo e móvel nacional ILIMITADO, compatível com DDD 62, incluindo equipamentos em locação, pelo período de 60 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência mediante as cláusulas e condições seguintes.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 1.184/2024 à proposta vencedora e às seguintes cláusulas deste contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente **prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada IP, com estrutura de Comunicações Unificadas e PABX em nuvem, com (2) dois canais, ou seja, duas ligações simultâneas para fixo e móvel nacional ILIMITADO, compatível com DDD 62, incluindo equipamentos em locação, pelo período de 60 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O objeto da contratação tem a natureza de serviço de telecomunicação, do tipo comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.**

LOTE ÚNICO: VALOR R\$23.636,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 60 MESES (R\$)
01	Linha telefônica em nuvem (PABX), incluindo central, caso necessário, em comodato, com 02 (dois) canais, ou seja, duas ligações simultâneas para fixo e móvel nacional ILIMITADO – A linha deverá ser compatível com DDD 62.	01	UN	63,08	63,08	3.784,80
02	Ramais de CLOUD PABX	14	UN	14,98	209,65	12.579,00
03	Aparelho telefônico de mesa IP (regime de locação)	02	UN	14,15	28,30	1.698,00
04	Aparelho telefônico móvel, sem fio, para base IP (regime de locação)	02	UN	21,54	43,08	2.584,80
05	Base para aparelho sem fio IP (regime de locação)	02	UN	21,69	43,38	2.602,80
06	URA para atendimento automático	01	UN	0,00	0,00	0,00
07	Serviço de implantação, configuração e treinamento de usuários e demais custos, (caso haja) – PARCELA ÚNICA.	01	UN	386,60	386,60	386,60

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico 007/2024;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação, total ou parcialmente, de outra empresa para a execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 393,93 (trezentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.727,20 (quatro mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar;

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e poderá ser objeto de consulta aos sítios eletrônicos oficiais em relação à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão contratante.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

9. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de início de vigência deste contrato.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Ipiranga para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, especialmente no que se refere ao Termo de Referência (Requisitos da Contratação), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, além de se comprometer a realizar a substituição o dos equipamentos, durante a vigência do contrato, em caso de mau funcionamento ou por obsolescência, quando a tecnologia dos equipamentos estiver comprometendo a execução dos serviços de forma satisfatória.

11.1.2. Após o início oficial de operação do serviço contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na sub cláusula anterior, deverão ser realizadas pela CONTRATADA em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.3. A CONTRATANTE se responsabilizará por eventuais adaptações para instalação do sistema de telefonia como, colocação de fio, conectores e aparelhos dentro das dependências da Câmara Municipal de Alvorada do Norte (GO), já a CONTRATADA se responsabilizará pela infraestrutura mínima para a conexão dos equipamentos sendo energia elétrica (tomadas) e fornecimento da internet, necessária para a execução dos serviços.

11.1.4. A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do link central e/ou unidades remotas, deverá comunicar o CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, **05** (cinco) dias.

11.1.5. A CONTRATADA se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos, tais como, queima por descarga elétrica, superaquecimento e falha do equipamento.

11.1.6. Após o término do contrato, os equipamentos e demais recursos empregados para a execução dos serviços, deverão ser retirados pela CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias.

11.1.7. O suporte técnico para o link dedicado deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal (manhã: das 08h00min às 12h00min - tarde: das 13h00min às 17h00min) com prazo máximo de 04 (quatro) horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

11.1.8. Após a abertura do chamado técnico, a CONTRATADA deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema, em no máximo 2 horas.

11.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para suporte técnico de emergência, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do serviço.

11.1.10. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados sem nenhum custo adicional.

11.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer problemas identificados que estiverem relacionados com a prestação do serviço, seguidos de notificações ou tentativas de resolução do problema;

11.1.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços;

11.1.13. Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

11.1.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE e ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços;

11.1.16. Dar assistência à CONTRATANTE no caso de alguma dúvida futura em relação ao serviço prestado;

11.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.21. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 11.1.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.29. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como eventuais legislações específicas aplicáveis à espécie.

12. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.7. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21).

15. Multa:

(1) moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; (a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente como multa (art. 156, §7º).

15.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.7 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14133/21, Lei Federal 10520/02.

15.7.1 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa:

Unidade:11 - Câmara Municipal	Função:1 - Legislativa
Programa:1 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	Subfunção:31 - Ação Legislativa
Ação:2.034 - Manutenção da Câmara Municipal	Elemento:339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

18. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte (GO), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, 01 de Novembro de 2024.

Câmara Municipal De Alvorada Do Norte

CNPJ: 01.736.644/0001-05

WELITON LUIZ DO AMARAL

CPF: 002.296.051-17

Presidente da Câmara Municipal – Ordenador da Despesa.

Contratante

Método Telecomunicações E Comércio LTDA

CNPJ: 5.295.172/0001-85

EMMERSON RICIERI BRITO

CPF: 736.174.746-91

Sócio Diretor

Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Danielle Araújo Freitas
Código Identificador:5802014E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2024

CONTRATO Nº 064/2024

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Aparecida do Rio Doce, devidamente representado por seu Gestor, Sr. EDY CARLOS GONÇALVES, de outro lado, como contratada, a empresa FOGOS TITANIUM LTDA, na forma e condições seguintes:

DAS PARTES:

É Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS**

É contratada a empresa **FOGOS TITANIUM LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a contratação empresa especializada em realização de show pirotécnico com fornecimento de fogos, mão de obra, instalação e soltura de fogos para atender a Secretaria de Administração Desenvolvimento do município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Edital da Licitação;

Termo de Referência

A Proposta do contratado;

Projetos;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA
SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ITENS	QNT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	250	CX	FOGUETE 12X1 TIROS	37,0000	9.250,0000
1	300	CX	FOGUETE CORES DIVERSAS	39,0000	11.700,0000
3	05	PÇ	GIRANDOLA 1080 MISTA	848,0000	4.240,0000
4	07	PÇ	GIRANDOLA 1080 TIROS	790,0000	5.530,0000
7	05	PÇ	GIRANDOLA 3600 CORES	1.635,0000	8.175,0000
8	50	PÇ	GIRANDOLAS 468 CORES	299,0000	14.950,0000
9	75	PÇ	GIRANDOLAS 468 TIROS	245,0000	18.375,0000
10	17	PÇ	KIT DE TUBOS DE 2,5 POLEGADAS	1.250,0000	21.250,0000
11	07	PÇ	MORTEIRO DE 3 POLEGADAS COM 12 BOMBAS	933,0000	6.531,0000
12	08	PÇ	MORTEIRO DE 4 POLEGADAS DE 9 BOMBAS	1.330,0000	10.640,0000
13	15	PÇ	MORTEIRO DE 6 POLEGADAS	380,0000	5.700,0000
16	15	PÇ	TORTA D E100 TUBOS DE 1,5"	1.500,0000	22.500,0000
25	10	PÇ	TORTA DE 110 TUBOS DE 1,8" INVICTA	2.190,0000	21.900,0000
21	07	UN	TORTA DE 150 TUBOS DE ¾ FESTEJA	1.390,0000	9.730,0000
22	15	PÇ	TORTA DE 30 TUBOS ARIEL W	550,0000	8.250,0000
23	15	PÇ	TORTA DE 30 TUBOS CROSSETE	395,0000	5.925,0000
18	07	PÇ	TORTA DE 300TUBOS DE ¾ FESTEJA	2.600,0000	18.200,0000
19	15	PÇ	TORTA DE 50TUBOS DE 1,5"	745,0000	11.175,0000
20	15	PÇ	TORTA D E90 TUBOS MAGNIFICA DE 1,5"	1.300,0000	19.500,0000
VALOR TOTAL				R\$ 233.521,0000	

O valor global para a execução do objeto deste contrato é R\$ 233.521,00 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e vinte um reais), a ser pago conforme as medições realizadas, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0114	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO LAZER E CULTURA	13.392.0473.2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a Agência e a Conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a execução do serviço, o qual será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e a emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA
REAJUSTE (art. 92, V)**

O preço inicialmente contratado permanecerá fixo e irrevogável até o advento do termo final do prazo de vigência do contrato, sendo que se por acordo das partes o contrato for prorrogado a correção monetária deverá ser feita, pelo INPC, somente após 12 (doze) meses da assinatura do ajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A contratada deverá efetuar a entrega, montagem/desmontagem e execução do show pirotécnico em perfeitas condições, conforme proposta (s) apresentada (s), especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, e de acordo com as especificações constantes acima, e dentro do prazo estipulado, sem ônus de fretes e acompanhados de notas fiscais;

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

É necessário atender todas as exigências de segurança previstas no INMETRO e recomendações do Corpo de Bombeiros;

Ter uma Equipe Técnica para montagem e execução.

Técnicos terão que produzir, montar/desmontar, organizar e executar o show pirotécnico.

Equipe técnica para o recolhimento de todas as estruturas, materiais e embalagens utilizadas no evento.

Equipe técnica, para vistoria técnica pós show, todo o perímetro deve ser vistoriado a fim de observar algum possível material não deflagrado e fazer a devida retirada segura do material.

Disparo com equipamento digital.

Chave de Segurança para armar o sistema de disparo (módulos).

Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre módulos e controle de áudio, bateria com duração de 24 horas com canais codificados.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133,2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- para atraso de 1 a 5 dias multa de 1%
- para atraso de 5 a 10 dias multa de 2%
- para atraso de 10 a 15 dias multa de 3%
- para atraso de 15 a 20 dias multa de 4%
- para atraso de 20 a 30 dias multa de 5%

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela mesma, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato, e a CONTRATADA com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Caçu, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme. art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRADA, de forma alguma, sem anuência da CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e do contrato;

APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS, 02 de DEZEMBRO de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

FOGOS TITANIUM LTDA
=Empresa Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6314B5F0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2024-FMS**

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURADORA DE VEÍCULOS /APÓLICE DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS, PEUGEOT EXPERT CARGO AMBULÂNCIA PLACA SCH 6106 ANO/MODELO 2022/2023 CHASSI 9V8VBYHVPEA001177; PEUGEOT EXPERT CARGO processo 53/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Orçamentária	Órgão/Unidade	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16		15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	22.154,93
TOTAL					22.154,93

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GENTE SEGURADORA SA CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURO ANUAL VEICULAR - PEUGEOT/NOVO EXPERT FURGAO PLACA: SCH6G86	UND		1,0000	2.950,0000	2.950,0000
1	2	SEGURO ANUAL VEICULAR - RENAULT/MASTER MINIBUS EXECUTIVE PLACA: SCD0I87	UND		1,0000	4.490,0000	4.490,0000
1	4	SEGURO ANUAL VEICULAR - PEUGEOT/NOVO EXPERT FURGAO PLACA: SCH6I06	UND		1,0000	2.950,0000	2.950,0000
Total							10.390,0000

Total	10.390,0000
--------------	--------------------

Empresa: LTI SEGUROS S/A CNPJ/CPF: 47.006.254/0001-80

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	5	SEGURO ANUAL VEICULAR,SPIN 1.8 AT LTZ ANO/MODELO 2024/2025 CHASSI 9BGJC7520SB188011 PLACA SDO3B69	UND		1,0000	1.780,0000	1.780,0000
1	6	SEGURO ANUAL VEICULAR, SPIN 1.8 AT LTZ ANO/MODELO 2024/2025 CHASSI 9BGJC7520SB189830 PLACA SDK4J69	UND		1,0000	1.780,0000	1.780,0000
Total							3.560,0000

Total	3.560,0000
--------------	-------------------

312 - Centi ® e-Assinatura: aEhs\$Z58teX Emitido em 03/12/2024 por karol.rodrigues Página 1 de 2

**MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 3 de dezembro de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: aEhs\$Z58teX Emitido em 03/12/2024 por karol.rodrigues Página 2 de 2

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E0D862E0

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 4994, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, Professor Nível II - PE II Pedagogo, lotada no Departamento de Educação Básica - FUNDEB 70%, matrícula funcional nº.: 104.537, CPF nº.: 029.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS	GOIÂNIA - GO	28/08/2024	PARTICIPAR DO ENCONTRO COM ARTICULADORES REGIONAIS SEDUC E UNDIME NO AUDITÓRIO DA SEDUC-GO, DO PROGRAMA ALFAMAIS GOIÁS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH1D12	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D20CE829

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5002, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, 01 e ½ (uma e meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	22/10/2024 23/10/2024	VIAGEM A GOIÂNIA A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R\$ 180,00 R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 270,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:CB081460

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5016, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **TIAGO MARTINS DA SILVA**, Aux. de Administração NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 103.037, CPF nº.: 039.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TIAGO MARTINS DA SILVA	GOIÂNIA - GO	12/11/2024	IDA À CIDADE DE GOIÂNIA PARA DEVOLUÇÃO DE 2 CARROS LOCADOS POR MOTIVO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DBB1576F

**PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº.: 5015, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **EDUARDA FONSECA CAMPOS**, Chefe de Núcleo, lotada na Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 104.195, CPF nº.: 065.XXX.XXX-XX, ½ (meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
EDUARDA FONSECA CAMPOS	GOIÂNIA - GO	12/11/2024	VIAGEM PARA GOIÂNIA ATÉ O CEROF ACOMPANHANDO 18 PACIENTES PÓS CIRURGIA DE CATARATA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R\$ 90,00
TOTAL:				R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:27911C9F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVÍDIU
EXTRATO DO CONTRATO - 188/2024 - EXEC**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	188/2024
Contratante:	O MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 25.043.571/0001-34
Contratada:	REAL PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ Nº 27.682.742/0001-09.
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Valor Global:	R\$ 10.545,00
Prazo de vigência	23/10/2024 ATÉ 23/10/2025
Forma de Pagtº:	SERÁ PAGO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.
Dotação:	PODER EXECUTIVO 10.1012.15.452.1322.2030.339030.39
Data da publicação:	04/12/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto na lei nº 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

EDSON ALVES FREITAS

Presidente da CPL

Responsável pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D98665F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4912/2024
DAS PARTES:

CONTRATANTE: FME – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADAS:

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR CONTRATO	DO
ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 11.928.775/0001-48.	238/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 7.780,00	
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI - CNPJ sob o nº 41.770.193/0001-47.	239/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 15.000,00	
PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA - ME- CNPJ sob o nº 47.788.819/0001-29.	240/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.670,00	
D' CARVALHO REPRESENTACAO LTDA - CNPJ sob o nº 48.176.073/0001-65.	241/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 9.800,00	
G & J REPRESENTACAO LTDA - CNPJ sob o nº 55.017.923/0001-48.	242/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 4.800,00	
ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00.	243/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 18.075,00	
NPR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ sob o nº 54.164.607/0001-36.	244/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 2.793,00	
EXPRESS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o nº 23.242.246/0001-75.	245/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 3.472,00	
GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ sob o nº 49.014.354/0001-84.	246/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 7.600,00	
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CNPJ sob o nº 46.221.464/0001-29.	247/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 11.099,97	
CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ sob o nº 47.872.424/0001-00.	248/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 5.420,00	
VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP - CNPJ sob o nº 03.800.477/0001-40.	249/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 9.468,00	
RC LICITAÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 49.255.881/0001-80.	250/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 19.800,00	
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74.	251/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 2.247,10	
B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 05.490.249/0001-46.	252/2024	27/11/2024 a 31/12/2024	R\$ 4.196,94	

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
OBRAS, INSTAL. EQUIP. ENSINO FUNDAMENTAL	16.19.12.361.1214.1.005.4.4.90.52	467
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30	459

COMARCA: Mineiros – Goiás.

Publicado por:
Oclair de Borba Junior
Código Identificador:1F38A756

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

Fundamentação:	Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo nº.:	25830/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 043/2024
Nº do contrato:	082/2024
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO; FUNDEB; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada:	SAVIESA EDITORA DISTRIBUICAO E REPRESENTACOES LTDA – inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.113.350/0001-00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LIVROS DE MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA, POR INEXIGIBILIDADE PARA ALUNOS E PROFESSORES DO 4º, 5º E 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO.
Valor Global:	R\$ 2.922.480,00 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência:	O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, com término em 03/12/2025, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no art. 107, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).
Dotação:	03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.30.00 (Secretaria Municipal de Educação); 05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00 (FUNDEB); 14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00 (FME – Fundo Municipal de Educação);
Data assinatura:	03/12/2024
Gestor do Fundo Municipal de Educação (FME) e FUNDEB:	SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do Executivo:	LHNICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Fiscal do Contrato:	ARLETE HILÁRIO DA CONCEIÇÃO
Gestora do Contrato:	VIRGINIA DA SILVA C. BONFANTI

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 04 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:6BD260C7

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
62. 3285.5288
agm@agm-go.org.br

